

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 139

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 11 de agosto de 2011

MOISÉS BARBOSA



ENCONTRO – Integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ouviram detalhes repassados pelo secretário estadual da Fazenda, Paulo Câmara (C)

Primeiro quadrimestre aponta novo crescimento orçamentário

Governo contabilizou superávit de R\$ 852 milhões no período

Os patamares de arrecadação pernambucanos sinalizam nova ascensão. Segundo o Relatório da Execução Orçamentária do Estado, a gestão Eduardo Campos fechou o primeiro quadrimestre de 2011 com crescimento de 21,3% na captação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O índice teve como referência os valores praticados pelo Poder Executivo, no mesmo período de 2010. Com relação ao semestre, o

secretário da Fazenda, Paulo Câmara, adiantou que deverá ser registrado avanço em relação ao ICMS, “chegando a ultrapassar 22% de elevação”.

As contas estaduais foram apresentadas, ontem, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação do Poder Legislativo. No encontro, Câmara explicou que o aumento da receita foi o principal responsável pelo superávit de R\$ 852 milhões, contabilizado pelo Governo. Ao todo, chegaram aos cofres públicos

R\$ 6,9 bilhões, nos primeiros quatro meses de 2011. Dos recursos obtidos, R\$ 1,3 bilhão se originou de transferências federais, por meio do Fundo de Participação dos Estados (FPE); e R\$ 3,1 bilhões da arrecadação de ICMS – principal fonte do Estado.

Os setores prioritários sujeitos ao imposto apresentaram percentuais diferenciados de crescimento. O Grupo A, composto pelos segmentos de combustível, telecomunicações e energia, teve varia-

ção positiva de 11,6%. O Grupo B, integrado por atacado, varejo, bebidas, usinas de açúcar e outros, contabilizou 31,4% de avanço. “Esses índices expressivos possibilitaram a continuidade dos investimentos, já que registramos pequeno recuo nas receitas de capital relativas à captação de financiamentos”, completou o gestor.

Os aportes para a melhoria de infraestrutura, no quadrimestre, chegaram a R\$ 390 milhões, 23% a mais que os valores realizados

em 2010. O indicador é um dos componentes das despesas de capital - calculadas, no período, em R\$ 637 milhões. As despesas correntes, por sua vez, levaram R\$ 5,3 bilhões do Orçamento. De acordo com Câmara, esta última parcela de gastos foi impulsionada, principalmente, pelo reajuste e pela contratação de pessoal, no ano passado. Os investimentos em Saúde e Educação representaram, respectivamente, R\$ 524 milhões e R\$ 1,04 bilhão.

Presidente do colegiado de Finanças, Clodoaldo Magalhães (PTB) elogiou os resultados das contas estaduais e o trabalho eficiente de captação de tributos. “Hoje, Pernambuco é o Estado com maior arrecadação de ICMS. O desenvolvimento tem sido constante. Acredito que, ao longo dos quatro anos da segunda gestão do governador Eduardo Campos, atingiremos R\$ 10 bilhões em investimentos”, antecipou.

Mais verbas para Copa de 2014

Plenário aprovou texto em 1ª discussão

As obras necessárias à ampliação do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros (STPP) e destinadas a facilitar o deslocamento dos usuários, durante a realização da Copa de 2014, devem contar com recursos adicionais. O Projeto de Lei nº 430/2011, de autoria do Executivo, aumenta os investimentos do Programa Pró-Transportes e recebeu parecer favorável, ontem, na Comissão de Administração Pública da Assembleia.

Os projetos que exigiram mais recursos beneficiarão a Região Metropolitana do Recife, principalmente o Corredor Norte-Sul, o Corredor Leste-Oeste, o ramal de aces-

so à Cidade da Copa e as obras de construção do Terminal Integrado de Passageiros Cosme Damião. Segundo o presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), a matéria é considerada estratégica por tratar da mobilidade urbana, uma questão que preocupa o Grande Recife.

Segundo a proposta, o Executivo fica autorizado a obter e garantir financiamento junto à Caixa de até R\$ 347 milhões para viabilizar o programa. Outra matéria aprovada pela Comissão é a que autoriza o Governo do Estado a contrair, também junto à Caixa, financiamento aproximado a R\$ 83 milhões. A operação tem o objetivo de

garantir obras dos Programas de Atendimento Habitacional (Pró-Moradia), viabilizados por meio do poder público. Ambos também foram aprovados, em primeira discussão, na reunião plenária de ontem.

Pela manhã, a Comissão de Administração Pública ainda distribuiu 43 propostas e aprovou mais cinco. Entre as acatadas, a que reajusta o vencimento base dos cargos de auxiliar, de assistente e de analista de Trânsito. A matéria, de iniciativa do Executivo Estadual, garante um índice de aumento linear de 5%, e passa a vigorar em 1º de setembro.

Leia mais na página 3

RINALDO MARQUES



ENCONTRO - Pela manhã, Administração Pública emitiu parecer favorável

Patrimônio natural

Noronha enfrenta desafios preocupantes

Para discutir assuntos referentes ao Arquipélago de Fernando de Noronha, a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia promoverá, na próxima quarta-feira (17), uma audiência pública. O presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), anunciou, durante a reunião do grupo, ontem.

“Também abordaremos os assuntos relevantes elencados na reportagem veiculada por um jornal estadual de grande circulação, no mês de junho. Fernando de Noronha é Patrimônio Ambiental da Humanidade e deve ser preservado”, argumentou.

Os parlamentares ainda distribuíram dois projetos. O de nº 259/2011, de autoria do



MOISÉS BARBOSA

AUDIÊNCIA - Meio Ambiente agendou debate para dia 17 deputado Tony Gel (DEM), dispõe sobre a obrigatoriedade de postos de combustíveis e estabelecimentos congêneres instalarem reservatório adequado para o armazenamento e, posterior descarte, de óleos lubrificantes. A relatoria está a cargo do deputado Ângelo Ferreira (PSB).

O Projeto de Lei nº 339/2011, de autoria do deputado Manoel Santos (PT), por sua vez, estabelece diretrizes para a política estadual de incentivo à preservação, ao cultivo e à difusão de bancos de sementes comunitários. O relator é o deputado Daniel Coelho (PV).

Investimento

Mobilidade agenda encontro com gestores

JOÃO BITA



PROPOSTAS - Sílvio Filho citou ações do Poder Executivo

Uma reunião com os secretários das Cidades, Danilo Cabral; e de Transportes, Isaltino Nascimento, é o próximo compromisso da Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Casa Joaquim Nabuco, na quinta-feira (18). O anúncio foi do presidente do colegiado, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), durante a reunião plenária. Os secretários apresentarão os projetos do Governo do Estado a fim melhorar a mobilidade local.

Na tribuna, Costa Filho também comemorou os investimentos anunciados pelo Executivo, para melhorar a mobilidade, na Região Metropolitana do Recife (RMR). De acordo com o parlamentar, o Executivo aplicou, em média, mais de R\$ 2 bilhões em ações e obras públicas. “O modelo de gestão do governador Eduardo Campos (PSB) estimula a geração de oportunidades de trabalho e eleva o poder de consumo, além de atrair novos empreendimentos como a Fiat”, pontuou.

O deputado ainda elogiou a iniciativa do Governo de aprimorar o modelo de gestão e, apontou como resultado o crescimento da oferta de empregos. “Somando-se a esses resultados, o relatório da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper) cita a chegada de mais de 390 novas empresas

no Estado, nos últimos quatro anos”, enfatizou.

Em aparte, o deputado Aluísio Lessa (PSB) a chegada da Fiat vai restabelecer a economia da região. “As mais de cem empresas instaladas nos municípios localizados no entorno da Fiat também vão lucrar. Ganham Pernambuco e o Nordeste”, ressaltou.

Vitória de Santo Antão sediará mais uma empresa, a Docile

JOÃO BITA



RECURSOS - Henrique Queiroz parabenizou governador

As iniciativas do governador Eduardo Campos (PSB) que viabilizam a implantação de empreendimentos em Pernambuco foram destaque, ontem, no Plenário. O deputado Henrique Queiroz (PR) ressaltou a chegada da *Fábrica Docile*, no município de Vitória de Santo Antão. O aniversário do chefe do Executivo também foi lembrado por Queiroz, que o parabenizou.

“Campos presenteia o povo pernambucano. A consolidação da Fiat que beneficiará não apenas uma cidade, mas toda a Mata Norte. Agora, com a chegada da *Docile*, Vitória se consolida como polo de produção de alimentos”, pontuou.

A localidade contabiliza outros investimentos como a *Kraft Foods* e a *Sadia*, que se instalaram devido à parceria entre os que atualmente comandam a Prefeitura e o Governo. A implan-

tação da mais nova sede da fabricante de *candies*, há 20 anos no Brasil e originária do Rio Grande do Sul, apresentará a construção da terceira unidade da empresa.

“Serão investidos quase R\$ 9 milhões. A ideia da empresa é se consolidar na região e transformar Pernambuco em plataforma para a exportação dos seus

produtos”, detalhou.

Queiroz acrescentou a ampliação da armazenagem da empresa *Pitú*, instalada em Vitória há vários anos. “A maior produtora de água ardente do Nordeste concluiu a aplicação de R\$ 10 milhões na compra de aço inox, o que permitirá manter o estoque durante os seis meses de entressafra da cana de açúcar.”

Grupo Ocupacional de Trânsito deve ter reajuste de 5%

Matéria foi aprovada, em primeira discussão, ontem à tarde, no Plenário

Continuação da página 2

A partir de 1ª de setembro, os cargos de auxiliar, de assistente e de analista do Grupo Ocupacional de Trânsito devem ter reajuste salarial de 5%. O Projeto de Lei Complementar nº 390/2011 foi aprovado, ontem, em primeira discussão, com 36 votos favoráveis, e seis contrários. A iniciativa, de autoria do Poder Executivo, tramita na Casa Joaquim Nabuco em regime de urgência.

A Oposição questionou o percentual e solicitou que a matéria fosse retirada da Ordem do Dia, sob o argumento de necessitar de melhor análise. Segundo o deputado Daniel Coelho (PV), nos últimos cinco anos, a categoria amarga perda salarial de 100%. “Quando Eduardo Campos (PSB) assumiu, os funcionários ganhavam o equivalente a cinco salários. Hoje, o montante corresponde a dois”, comentou Coelho, acrescentando que outras categorias como as Polícias Civil e Militar, que, em



TRIBUNA - Daniel Coelho, Tony Gel e Waldemar Borges ocuparam a tribuna da ALEPE

alguns momentos, desempenham funções similares, têm o dobro da remuneração.

Em aparte, Mavíael Cavalcanti (DEM) disse não ser possível o achatamento salarial, uma vez que o Estado vivencia um período de grande desenvolvimento econômico. “É injusto não investir nos funcionários quando existe tanta arrecadação”, argumentou.

O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), explicou que foram feitas várias



reuniões em busca de um acordo, entretanto, “os servidores não demonstraram interesse em negociar”. “Agora, não há como retirar a matéria da Ordem do Dia. Reafirmo que nenhuma categoria teve reajuste abaixo da inflação.”

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Tony Gel (DEM) fez críticas ao percentual de 5%. “Não é suficiente para o bom desempenho dos servidores”, comentou.



GREVE - Tony Gel ainda registrou a greve dos professores da rede municipal de ensino de Caruaru, no Agreste. A categoria paralisou as atividades, na última quinta-feira.

“O sindicato agiu obedecendo à legislação. Anunciou o estado de greve, no primeiro semestre. À época, a Prefeitura se comprometeu em cumprir determinadas questões, no entanto, não o fez, levando os professores a decretar greve”, pontuou.

FOTOS: JOÃO BITA

Jaboatão

PE Folia divide opiniões de bancadas

Na semana passada, o anúncio da realização do *PE Folia*, carnaval fora de época que acontecerá na orla de Jaboatão dos Guararapes, dividiu a opinião dos moradores. A festa contará com investimentos da iniciativa privada e da Prefeitura do Município, que arcará com R\$ 1,5 milhão, totalizando R\$ 5 milhões. A programação está marcada para 15 e 16 de outubro. Na tribuna da Assembleia Legislativa, parlamentares também expressaram opiniões divergentes acerca do tema.

Cleiton Collins (PSC) informou ser contrário. “Jaboatão tem um calendário de festividades. Por que não usar o dinheiro do evento em questão para promover melhorias sociais?”, indagou. Betinho Gomes (PSDB), por sua vez, contestou, esclarecendo que o evento movimentará os setores econômicos e turísticos da localidade e defendeu a administração municipal. “A atual gestão encontrou a cidade com uma dívida de R\$ 350 milhões. Outras administrações deixaram Jaboatão sem rumo. Com muito esforço, seis mil crianças estão dentro das salas de aula e, segundo o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), foi uma das cidades que mais cresceu na qualidade de ensino. Na Saúde, a mortalidade infantil que era de 19, entre cada mil crianças, diminuiu para 12”, detalhou.

Luciano Siqueira (PCdoB) ressaltou que compreende a preocupação com o evento, entretanto, também foi solidário quanto à importância em gerir o terminal”.

Para Antônio Moraes, que encaminhou pedido de informações ao Governo, “se necessário, deve-se rescindir o contrato da empresa, que não mostra qualquer compromisso em gerir o terminal”.



ABORDAGEM - Collins

cia econômica. “É preciso rigor, cuidado e atenção do prefeito aos incômodos eventuais dessa iniciativa. Entretanto, Elias Gomes é gestor competente, testado em várias oportunidades. É exemplo de tolerância e espírito democrático”. Para o líder da Bancada de Oposição, Antônio Moraes (PSDB), “não reconhecer Elias Gomes como grande administrador é fora de propósito”.

De acordo com Rodrigo Novaes (PTC), a iniciativa privada arcará com mais de 70% dos custos do *PE Folia*, que gerará empregos, renda e divulgará o turismo. “A festa será um sucesso. Percebo a expectativa das pessoas. Parabéns ao prefeito pelo novo rumo dado ao município.”

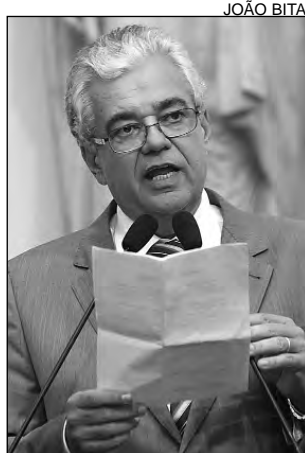
O socialista Odacy Amorim mostrou-se “preocupado com o consumo de bebidas alcoólicas”. “Todas as festas de maior porte contam com grandes companhias de bebidas entre os patrocinadores”, lamentou.

Passageiros

Situação do TIP carece de intervenção

Infiltração nos banheiros, goteiras, lâmpadas quebradas e sujeira. De acordo com o deputado Antônio Moraes (PSDB), líder da Bancada de Oposição na Casa Joaquim Nabuco, é este o cenário do Terminal Integrado de Passageiros (TIP) do Recife. Na tarde de ontem, o parlamentar alertou sobre os problemas enfrentados por quem precisa utilizar o local. “É um fato preocupante o abandono do TIP, uma das portas de entrada para Pernambuco e localizado próximo ao que será a Arena da Copa”, lamentou.

O tucano informou que recebeu várias denúncias. Entre elas, a interdição de mictórios masculinos, da escada rolante e o mau cheiro dos banheiros. Ele citou, ain-



PROVIDÊNCIAS - Moraes

da, a cobrança de taxa para quem precisa tomar banho no local, de R\$ 2,50. Desde 2008, a rodoviária é gerida pela *Socicam*, empresa de administração de terminais rodoviários de cargas e de

passageiros. “Na legislatura passada, o terminal foi privatizado, a fim de eliminar os problemas. Isso, entretanto, não ocorreu”, alertou, criticando a manutenção da cobrança da taxa de embarque.

O integrante do Democratas Mavíael Cavalcanti destacou a importância de “a Assembleia monitorar os fatos e pedir providências”. “O aeroporto do Recife contabiliza projeto de revitalização, mas o TIP está abandonado e todos elogiam o governador”.

Tony Gel (DEM) cobrou melhorias extensivas aos demais terminais do Estado que se encontram em situação semelhante. “Em Caruaru, não é diferente, assim como em outras localidades”, observou

JOÃO BITA

Denúncias contra maioria das unidades de internação

Levantamento do CNJ aponta problemas em 71% das entidades

Cerca de 71% das unidades de internação para adolescentes do País está em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A informação, repassada, ontem, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Alepe, abordou os 21 anos do ECA e as falhas apontadas no relatório apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em relação à Fundação de Atendimento Socioeducativo no Estado (Funase).

Na ocasião, o secretário-executivo estadual dos Sistemas Protetivos e Socioeducativos, Fernando Silva, declarou que o índice foi fornecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a partir de pesquisa recente. “O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Infância e da Juventude, localará cinco casas de semiliberdade. Também estamos construindo uma unidade para internos do sexo masculino, em Vitória de Santo Antão, com 72 vagas; e implantaremos uma unidade feminina, em Jaboatão dos Guararapes, com a mesma disponibilidade.”

Para a promotora da Infância e da Juventude, Ana Carolina Magalhães, é fundamental fortalecer medidas



RINALDO MARQUES

CIDADANIA – Parlamentares e autoridades defenderam medidas imediatas para sanar problemas que afetam crianças e adolescentes no Estado

socioeducativas não-restritivas de liberdade. O desembargador Luíz Carlos Figueiredo defendeu a aplicação do regime de liberdade assistida, em determinados casos, o que ajudaria a reduzir a superlotação.

Uma explicação com fotos sobre algumas unidades foi feita pelo represen-

tante da Associação Metropolitana dos Conselhos Estaduais Tutelares do Estado de Pernambuco, Geraílson Ribeiro. Ele mostrou como funciona o sistema de internação e falou da necessidade de investimentos urgentes em medidas socioeducativas. “O CNJ alerta para a situação atual. Deve-

mos adotar providências urgentes”, disse o presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB).

A superlotação nas unidades; as precárias instalações; as más condições de higiene e a alimentação oferecida aos internos foram alvo da inspeção realizada nos meses de no-

vembro e dezembro do ano passado. As equipes do CNJ contam com juízes, técnicos e servidores de cartório. O relatório também recomendou o fechamento gradual das unidades de internação de Abreu e Lima e do Cabo de Santo Agostinho. Foram visitadas 13 unidades si-

tuaadas em todo o Estado.

Os deputados Ossésio Silva (PRB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Manoel Santos (PT), além de representantes do Centro Dom Helder Camara; da Defensoria Pública e do Fórum Estadual da Criança e do Adolescente também estiveram presentes.

Telefonia móvel

NE lidera número de queixas contra operadoras



JOÃO BITA

DADOS - Este ano, 1.800 reclamações contabilizadas

A Comissão de Telefonia Móvel recebeu, ontem, o coordenador-geral do Procon de Pernambuco, José Rangel, que apresentou dados sobre as queixas realizadas pelos usuários de telefones celulares do Estado. O gestor afirmou que, só este ano, cerca de 1.800 reclamações chegaram ao órgão. Entre as queixas mais comuns, cobrança indevida, problemas na qualidade do serviço, lançamentos indevi-

dos e rescisão unilateral de contratos.

Segundo o coordenador, “a piora do atendimento pode ser constatada, pois, ao consultar os demais Procons do País, é possível verificar que o Nordeste tem o maior número de reclamações, o que leva a crer que a região tem recebido menos investimentos”. O gestor acredita que as empresas não oferecem o que prometem nas propagandas e resta ao consu-

midor reclamar. Mesmo que o processo entre as partes demore, cerca de 90% dos casos chegam a uma conciliação.

Durante o encontro, alguns parlamentares sugeriram ações para auxiliar na cobrança de providências. Entre as propostas, a criação de um site com um ranking de reclamações e a elaboração de um manifesto popular para que a sociedade lute visando aprimorar o serviço oferecido.

O presidente da Comissão, deputado Luciano Siqueira (PCdoB), declarou que estudará as propostas e, se forem viáveis, serão aplicadas. “O colegiado está no caminho certo para encontrar uma solução definitiva no que se refere à melhoria da qualidade do serviço de telefonia móvel no Estado”, completou.

Também participaram da reunião os deputados Diogo Moraes (PSB), Ramos (PMN), Mary Gouveia (PHS) e Rodrigo Novaes (PTC).

Atos

ATO Nº. 678/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º113/2011, do Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, Deputado Betinho Gomes,
RESOLVE: exonerar LUZIANA DE OLIVEIRA CARVALHO, do cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 679/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar, o servidor CLÍCIO VASCONCELOS SOARES, do cargo de Assistente de Gabinete da Presidência, símbolo PL- AGP, nomeando para o referido cargo, MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2011.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 680/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar, ELZA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, da Auditoria, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nomeando para o referido cargo, ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA SATURNO, nos termos da Lei nº. 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº. 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2011.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 681/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº056644/2011, do Deputado Carlos Santana,
RESOLVE: nomear REGINA LÚCIA XAVIER CAVALCANTI, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 40%(quarenta por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de agosto de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 390/2011
Autor: Poder Executivo

Reajusta o vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/07/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 385/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dar providências correlatas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/07/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 430/2011
Autor: Poder Executivo

Altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 14.131, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1498/2010
Autor: Deputado Izaías Régis
Requerimento de Desarquivamento nº 12/2011 - Deferido em 07/02/2011.

Altera a Redação da Lei nº 12.541, de 25 de março de 2004.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/02/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1622/2010
Autor: Deputado João Fernando Coutinho
Requerimento de Desarquivamento nº 224/2011 - Deferido em 30/03/2011.

Institui o Número Estadual de Emergência e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/03/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 18/2011
Autor: Deputado Sérgio Leite

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito "Mulheres de Tejucupapo" à Deputada Federal Ana Arraes.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 14ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 289/2011
Autor: Deputado Antônio Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Cantor e Compositor Genival Lacerda Cavalcante.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2011

Discussão Única da Indicação nº 1745/2011
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciências e Tecnologia e ao Presidente da Claro S/A no sentido de analisar a possibilidade de viabilizar a instalação de Antena de Emissão/Recepção de Sinal de Telefonia Móvel da Operadora CLARO no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1746/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Diretora-Presidente do D.E.R no sentido de viabilizarem patrulha mecânica para a reforma das estradas vicinais do município de Jataúba, especialmente as comunidades de Vila do Jacu, Vila do Riacho do Meio e Sítio Impoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1747/2011
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Diretora-Presidente do DER e ao Superintendente Regional do DNIT no sentido de viabilizar o recapeamento asfáltico da PE- 63, que liga o Município de Primavera ao Município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1748/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Diretora Presidente do D.E.R no sentido de viabilizar a instalação de lombadas eletrônicas ao longo da PE- 61 e um semáforo na entrada da Agrovila localizada no Distrito de Barra de Sirinhaém, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1749/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizar a construção de uma Escola Estadual em Tempo Integral no Município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1750/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a recuperação da PE-040 que se encontra há anos em precárias condições de tráfego em virtude dos inúmeros buracos existentes, causando grandes transtornos aos condutores que utilizam a via.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1751/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes objetivando o recapeamento das estradas vicinais de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1752/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência e Tecnologia, ao Diretor da TIM Nordeste e ao Gerente da Anatel em Pernambuco no sentido de estender o sinal de telefonia da Torre da Operadora TIM, localizada no Centro da Cidade de Tacaratu para o Distrito de Caraipeiras, também localizada em Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1753/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência e Tecnologia, ao Gerente de Relações Institucionais da OI TELEMAR-PE no sentido de estender o sinal de telefonia da Torre da Operadora OI, localizada no Centro da Cidade de Tacaratu para o Distrito de Caraipeiras, também localizada em Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1754/2011
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar a reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual Ernesto de Souza Leite, situada no Município de

Tuparetama, sendo de suma importância a construção de uma cobertura para a referida quadra, bem como a necessidade de construção de vestiários.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1755/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1756/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1757/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária dos Esportes visando a construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de Santo Antônio dos Palmares, no município dos Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1758/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1759/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1760/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1761/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1762/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1763/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte visando a integração no Sistema Estrutural Integrado - SEI, nas Comunidades de Mercês e Usina Bom Jesus, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1764/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1765/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única da Indicação n° 1766/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Xéxeu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1767/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1768/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1769/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Belém de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1770/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1771/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1772/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1773/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1774/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1775/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1776/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1777/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção

à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1778/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, à Secretária Executiva de Atenção à Saúde, à Gerente de Atenção à Saúde e à Secretária da Mulher objetivando a implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1779/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária dos Esportes visando a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Tobias Barreto, na Vila Roçadinho no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 1780/2011
Autor: **Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária dos Esportes visando a construção de uma quadra poliesportiva no bairro Canaã, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única do Requerimento n° 587/2011
Autor: **Dep. Waldemar Borges**

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Odeti Carnaúba, mãe do Senhor José Estevão Barbosa, Mantena, diretor da Secretaria de Agricultura do Estado, ocorrido em 03 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única do Requerimento n° 588/2011
Autor: **Dep. Ângelo Ferreira**

Voto de Pesar pelo falecimento do Poeta Pernambucano Luiz Carlos Monteiro, ocorrido no *Dia do Escritor*, em 25 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única do Requerimento n° 589/2011
Autor: **Dep. Guilherme Uchôa**

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, no dia 25 de agosto do corrente ano, pela semana da Mobilização Nacional da Pessoa com Deficiência, através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/PE, do município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única do Requerimento n° 590/2011
Autor: **Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Aplausos à Rede Globo Nordeste, pela exibição do programa *"Espaço Pernambuco"*, no dia 30 de julho do corrente ano, que ressaltou detalhes da *Vida e Obra de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, Pernambuco do Século*, dando início as comemorações do centenário do Rei do Baião.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Discussão Única do Requerimento n° 591/2011
Autor: **Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos à todas Convenções Associadas à União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, que irão participar da 26ª A.G.O. – Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no Templo Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima no Estado de Pernambuco, entre os dias 11 e 12 de agosto de 2011, sob o tema ***"Aprendendo a ser servo"*** (Mt 20,29).

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO **TENDO JUSTIFICADO** SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, JULIO CAVALCANTI, PAS-

TOR CLEITON COLLINS, SÍLVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA **ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS** OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL. O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 439/2011, ORIUNDO DO PODER JUDICIÁRIO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CARLOS SANTANA QUE VEM PARABENIZAR O GOVERNO DO ESTADO PELA INSTALAÇÃO DA FIAT EM GOIANA. O DEPUTADO RICARDO COSTA REGISTRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM NAZARÉ DA MATA PELA FRENTE PARLAMENTAR DA COMUNICAÇÃO, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CLASSE, EMPRESÁRIOS, RADIALISTAS, JORNALISTAS, BLOGUEIROS, PRODUTORES, PUBLICITÁRIOS, ESTUDANTES, SINDICALISTAS E POLÍTICOS DA REGIÃO, CONTANDO COM PALESTRA DO PUBLICITÁRIO CLÉO NICÉAS. FINALIZA CONVIDANDO A TODOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO A SER REALIZADA POR ESTA FRENTE PARLAMENTAR NO DIA 15 DE CORRENTE MÊS, A PARTIR DAS 17 HORAS, NESTA CASA, NA QUAL SERÁ DISCUTIDO A EDUCAÇÃO E A COMUNICAÇÃO. O DEPUTADO BETINHO GOMES COMENTA A INSTALAÇÃO DA FIAT EM GOIANA, AFIRMANDO QUE SENTE UM MISTO DE FELICIDADE E TRISTEZA, POIS A POPULAÇÃO CABENSE CRIOU GRANDE EXPECTATIVA, AFIRMANDO AINDA QUE TORCE PARA QUE O NOVO PÓLO TRAGA OPORTUNIDADES E PROPICIE MAIS RECURSOS AO MUNICÍPIO DE GOIANA. O DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS INICIALMENTE REGISTRA A PRESENÇA DO PREFEITO DA CIDADE DE CALÇADOS. O SR. JOSÉ ELIAS. PROSSEGUE DEFENDENDO O POSICIONAMENTO DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS EM LEVAR A FIAT PARA GOIANA, POIS ASSIM ESTÁ DESENVOLVENDO TODAS AS REGIÕES DO ESTADO. FINALIZA FALANDO DE SUA PREOCUPAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA LUZARTE ESTRELA EM GARANHUNS, TRAZENDO MAIS DESENVOLVIMENTO ÀQUELA REGIÃO. O DEPUTADO EDSON VIEIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, COMENTA SOBRE A REUNIÃO COM PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA DR. ADILSON BEZERRA DE SOUZA E DO GRÊMIO ESTUDANTIL REBECA GOMES COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PARA PLEITEAR MELHORIAS NA EDUCAÇÃO DAQUELE MUNICÍPIO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES QUE TRATA DA FALTA DE INFRAESTRUTURA EM ATAPUZ, DISTRITO DA CIDADE DE GOIANA, QUE ESTA COM AS OBRAS DE ASFALTAMENTO NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO À PE- 49 PARALISADAS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO RESSALTA A PRIMEIRA VERSÃO DO RELATÓRIO DA REFORMA POLÍTICA. A ORADORA FOI APARTEADA PELOS DEPUTADOS TONY GEL, MAVIAEL CAVALCANTI, GUSTAVO NEGROMONTE E ADALTO SANTOS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO JORNALISTA ZADOCK CASTELO BRANCO. O DEPUTADO DANIEL COELHO DEBATE SOBRE ENERGIA EÓLICA E A FUTURA CONSTRUÇÃO DE USINA NUCLEAR EM ITACURUBA. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, IZABEL CRISTINA E ANTÔNIO MORAES. O DEPUTADO ODACY AMORIM COMENTA SOBRE A QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, COMENTANDO A APRESENTAÇÃO DO NOVO ÔNIBUS DA NEOBUS, QUE OFERECE CONFORTO, SEGURANÇA E ECONOMIA. CONTINUANDO AFIRMA QUE O CAMINHO PARA O BRASIL É INVESTIR NO TRANSPORTE PÚBLICO. FINALIZA, REGISTRANDO APOIO A REDUÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA POR MENORES DE 18 ANOS, CITA MATÉRIA PUBLICADA NA REVISTA VEJA, SOBRE PESQUISA DO IBOPE QUE EM 1990 OS JOVENS COMEÇAVAM A BEBER AOS 18 ANOS, AGORA ISSO ACONTECE AOS 13 ANOS. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES, ISABEL CRISTINA E ADALTO SANTOS. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO TONY GEL FALA DA HOMENAGEM PÓSTUMA FEITA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO EX-DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MENDONÇA BEZERRA E LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR LOURINALDO FONTES, PAI DO EX-VICE-GOVERNADOR ROBERTO FONTES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NºS 128/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 236/2011. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS Nº 01 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 204/2011 E 205/2011. É ADIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 230/2011. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 574/2011. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA A DÉCIMA QUARTA COMISSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 389/2011 E A SEGUNDA COMISSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 113/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1745/2011 A 1780/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 587/2011 A 591/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, NONA, DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES AS EMENDAS DE Nº 01 AOS OS PROJETOS DE LEI NºS 361/2011, 402/2011, 403/2011, 412/2011, 424/2011 E 425/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2011.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 81 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 440 que Inclui ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

PARECER Nº 715 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 303. A Imprimir.

PARECER Nº 716 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final ao Projeto de Lei nº 128. A Imprimir.

PARECER Nº 717 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 236. A Imprimir.

PARECER Nº 718 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMEN-TO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 254. A Imprimir.

PARECERES NºS 719, 720 E 721 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 385, 390 e 430, respectivamente. A Imprimir.

PARECERES NºS 722, 723 E 724 - DA COMISSÃO DE ADMINI-ISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 385, 390 e 430, respectivamente. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 303 - DA SECRETÁRIA ESTADUAL DA MULHER esclarecendo as Indicações nºs 1371, 1387, 1382, 1393, 1394, 1388, 1379, 1384, 1376, 1380, 1372 e 1373, de autoria do Deputado Rildo Braz.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 008 - DO SECRETÁRIO GERAL DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL informando que no dia 07 de julho do corrente ano tomou posse a nova diretoria administrativa da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil. Inteirada.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA
Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **SÉRGIO LEITE** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 10 de agosto de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:
Viagem a Brasília.
Recife, 10 de agosto de 2011.
Sérgio Leite Deputado
DESPACHO: <i>Deferido</i>
Ao expediente, em 10/08/2011
Guilherme Uchôa Presidente
Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.
REPUBLICADA

Mensagem

MENSAGEM Nº 081/2011

Recife, 10 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito especial no valor de R\$ 527.609,06 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir na Programação Anual de Trabalho da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER, o Programa "0018 – FOMENTO AO INVESTIMENTO, À COMPETITIVIDADE E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS" e a Ação "0241 – Garantias Complementares para Empréstimos de Empresas de Software junto a Bancos Oficiais", objetivando viabilizar o atendimento de despesas com o programa Juro Zero, gerenciado pela Porto Digital por meio do Fundo de Garantia de Crédito das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, criado pela Lei nº 13.017, de 28 de abril de 2006.

COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do regimento interno desta Assembléia Legislativa, os deputados Luciano Siqueira (PCdoB), Mavial Cavalcanti (DEM), Pedro Serafim Neto (PDT) e Rodrigo Novaes (PTC), membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes deputados Carlos Santana (PSDB), Francismar Pontes (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC), Rildo Braz (PRP) e Teresa Leitão (PT), para **reunião ordinária** da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, a ser realizada no **dia 16 agosto de 2011, às 11 horas, no Plenarinho III**, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, com a finalidade de:

DISTRIBUIR:

Projeto de Lei Ordinária nº 386/11 – Determina a disponibilidade de nomes e respectivos registros gerais (RG's) de pessoas beneficiadas com programas de habitação popular em Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 404/11 - Cria um Sistema de controle de atividades das policias Civil e Militar, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 405/11 - Cria um Sistema de publicidade das ações referentes à Segurança Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 415/11 - Cria um banco de dados sobre juventude e violência, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 416/11 - Cria um banco de dados sobre a violência envolvendo contra a mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 417/11 - Cria um banco de dados sobre a violência envolvendo criança e o adolescente, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 418/11 - Criar um Sistema de controle e eliminação do plantio de drogas, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 419/11 - Estabelece uma política de articulação entre as instituições de segurança pública e privada, no âmbito do Estado de Pernambuco;
Projeto de Lei Ordinária nº 426/11 - Cria um banco de dados sobre a situação das armas em cada instância onde possam estar retidas/catalogadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Recife, 11 de agosto de 2011.

Deputado Diogo Moraes
Presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: RODRIGO NOVAES (PTC), AGLAÍLSON JÚNIOR (PSB), EDSON VIEIRA (PSDB), RILDO BRAZ (PRP), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: FRANCISMAR PONTES (PTB), HENRIQUE QUEIROZ (PR), LEONARDO DIAS (PSB), MARY GOUVEIA (PHS), RAMOS (PMN), para comparecerem à **Audiência Pública** deste Colegiado, a ser realizada às **10h:00**, (dez horas) do dia **17 de agosto de 2011, no Plenário da Câmara Municipal de Petrolina**, Praça Santos Dumont - S/Nº - Centro – Petrolina.

DISCUSSÃO

Plano de Metas de Investimentos da Compesa no Município de Petrolina Relacionados ao Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 13/11, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo da retomada da gestão e operação de serviços de água e esgoto sanitário executados pela Compesa

Recife, 10 de agosto de 2011.

Deputado ODACY AMORIM
Presidente da CNM

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei serão os provenientes da anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 440/2011

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

00606 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A – AD-DIPER

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(MS/F): 0018 – FOMENTO AO INVESTIMENTO, À COMPETITIVIDADE E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Objetivo: Promover, apoiar e articular a captação de novos investimentos, de novos processos e tecnologias, apoiar o incremento das exportações e implantar um mecanismo para facilitar o acesso ao crédito para as micros, pequenas e médias empresas, visando melhorar a competitividade e acelerar o desenvolvimento do Estado.

Op.Especial: 00606.288460018.0241 – Garantias Complementares para Empréstimos de Empresas de Software junto a Bancos Oficiais.

Finalidade: Operar fundo de aval com o objetivo de apoiar empresas de tecnologia da informação e comunicação.

Produto	Unidade	Meta
Garantia Concedida	Unidade	1

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER, crédito especial no valor de R\$ 527.609,06 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, discriminada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PV), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Odacy Amorim (PSB) e Zé Maurício (PP) suplentes, para se fazerem presentes à audiência pública, conforme requerimento nº 32/2011, de autoria do deputado Betinho Gomes, a ser realizada às **10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de agosto de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar** do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, com a finalidade de discutir assuntos referentes à comunidade do arquipélago de Fernando de Noronha.

Recife, 8 de agosto de 2011.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), FRANCISMAR PONTES (PTB), RAMOS (PMN) e SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RILDO BRAZ (PRP) e TONY GEL (DEM)**, para comparecer à Reunião Extraordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às dez horas (10:00h), do dia 15 de agosto de 2011, no Plenarinho II, localizado no quinto (5º) andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, para exposição e debate sobre “ACIDENTES DE MOTOCICLETAS”, com a participação dos Senhores João Veiga e Hélio Calabra, Assessores da Secretaria Estadual de Saúde, e após o debate estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

- Projeto de Lei Ordinária nº 373/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes** (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Pobreza Extrema);
- Projeto de Lei Ordinária nº 374/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes** (Ementa: Cria o serviço – NARCODENÚNCIA no Estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho** (Ementa: Obriga o funcionário da Secretaria Estadual de Saúde informar aos juizados e delegacias especializadas ocorrências envolvendo criança, adolescente ou idoso, com início de maus tratos, e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 378/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos** (Ementa: Institui o Programa de Apoio à Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar – PROAF Merenda Escolar);
- Projeto de Lei Ordinária nº 380/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz** (Ementa: Institui para doadores de sangue do Estado de Pernambuco, meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de laser, realizados em locais públicos);
- Projeto de Lei Ordinária nº 389/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia** (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto, e ainda dispõe sobre as diretrizes da conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e do próprio tratamento pós-parto na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti** (Ementa: Dispõe sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em Arenas Desportivas);
- Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira** (Ementa: Proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no Estado, nas hipóteses que especifica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 411/2011, de autoria do Deputado Mavial Cavalcanti** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, de desinfecção e esterilização, antes da utilização de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem, ou tenham o risco de provocar, cortes ou perfurações no corpo de seus clientes);
- Projeto de Lei Ordinária nº 423/2011, de autoria do Deputado Ossésio Silva** (Ementa: Autoriza o Executivo Estadual a criar o Projeto Esporte Paraolímpico na Escola e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 427/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes** (Ementa: Determina a avaliação da amplitude e prevalência do uso nocivo e da dependência de drogas lícitas e ilícitas, no âmbito do Estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 436/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho** (Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco a implantar pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos);

Discussão:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 115/2011, de autoria do Deputado Tony Gel** (Ementa: Dispõe sobre a notificação do ingresso nas unidades de saúde da rede privada de vítimas provenientes de armas e de quaisquer outras agressões físicas aos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco);

Relator: Deputado Francismar Pontes;

b) **Projeto de Lei Ordinária nº 303/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias** (Ementa: Determina prazos máximos para a autorização de exames, que necessitem de análise prévia, a serem cumpridos pelas empresas de planos de saúde, de acordo com a faixa etária do usuário);

Relator: Deputado Clodoaldo Magalhães.

Recife, 10 de agosto de 2011.

Isabel Cristina
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCO, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), FRANCISMAR PONTES (PTB), RAMOS (PMN) e SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RILDO BRAZ (PRP) e TONY GEL (DEM)** para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** deste colegiado técnico, para ouvida do “**MORHAN – MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE HANSENIASE**”, que será realizada em atenção à solicitação do Deputado **Waldemar Borges**, a ser realizada no **dia 17 de AGOSTO de 2011 (quarta-feira), às 10:00 horas**, no Auditório da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, 6º andar do anexo I.

Recife, 10 de agosto de 2011.

Isabel Cristina
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALORES
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00606 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER			
Op. Especial: 28.846.0018.0241 - Garantias Complementares para Empréstimos de Empresas de Software junto a Banco Oficiais		0241	527.609,06
4.4.50.00 - Investimentos			527.609,06
TOTAL			527.609,06

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALORES
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00606 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER			
Atividade: 22.122.0016.0242 - Gestão Administrativa das Ações da AD-DIPER		0241	527.609,06
4.4.50.00 - Investimentos			527.609,06
TOTAL			527.609,06

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de agosto de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 441/2011

Ementa: Dispõe sobre o depósito e a venda por meio de leilões de veículos removidos, abandonados, apreendidos e retidos no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Artigo 1º - A remoção de veículos em contravenção à Lei de Trânsito, recuperados após roubo ou furto e/ou abandonados após acidentes de trânsito em vias públicas, é um serviço público do Estado que pode ser explorado diretamente ou delegado a pessoas físicas ou jurídicas privadas mediante permissão, a título precário.

Artigo 2º - Estando o veículo apreendido, liberado para a entrega ao proprietário, deverá o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE , no prazo de 24 horas, notificar por via postal, com aviso de recebimento, ou a pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo, para que, dentro de 15 dias do recebimento, a contar da notificação, compareça ao Departamento de Trânsito e promova a retirada do veículo.

Parágrafo Único - Nos casos de veículos recuperados após roubo ou furto e que forem assegurados, a autoridade competente deverá notificar, no mesmo prazo, a companhia de seguro, que constar no registro de ocorrência relativo ao roubo ou furto do mesmo.

Artigo 3º - No caso de falecimento ou lesão corporal que impeça o proprietário de efetuar a retirada do veículo a entrega se processará nos termos do art. 1603 do CC/02.

Artigo 4º - Decorrido o prazo previsto no artigo 2º, não tendo o proprietário providenciado a retirada do veículo, deverá a autoridade competente requisitar a remoção do mesmo para o depósito e guarda dos veículos apreendidos e não recebidos.

§ 1º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário se o proprietário, estando presente, se dispuser a fazê-lo de imediato.

§ 2º - Mesmo que o procedimento de remoção já tiver sido iniciado, a presença do proprietário só não impedirá a remoção, se este recusar o recebimento do veículo.

§ 3º - A remoção só poderá ser efetuada quando acompanhada de um agente da autoridade.

Artigo 5º - A retirada do veículo, no prazo previsto no artigo 2º, se efetuará sem ônus para o proprietário. Em nenhuma hipótese o proprietário do veículo poderá ser constrangido a aguardar a chegada do permissionário.

Artigo 6º - A permissão para a exploração da guarda de veículos apreendidos e não recebidos, nos prazos do artigo 2º, será sempre por prazo indeterminado e revogável a critério do órgão permitente.

Artigo 7º - A delegação a pessoas físicas ou jurídicas privadas será de competência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE e precedida de prévia licitação pública.

Artigo 8º - Para ser admitido à licitação, o licitante, além das exigências de legislação federal, deverá apresentar:

I) - Certidões negativas criminal;
II) - Certidões negativas cíveis, das Justiças Federal e Estadual;

Artigo 9º - A proposta deverá indicar:

I) - quais os veículos que serão removidos e guardados (automóveis, caminhões, etc...) em cada depósito;
II) - A tarifa pretendida e os critérios de sua fixação e revisão;
III) - O horário em que o (os) veículo (os) ficará (ão) à disposição no local, para resgate pelo proprietário, atendidas as exigências desta Lei;
IV) - Outras vantagens que o licitante ofereça, relacionadas com a eficiência do serviço.

Artigo 10º - Ao vencedor da licitação, o Departamento Estadual de Trânsito concederá a permissão para explorar o serviço, mediante termo de compromisso em que constará obrigatoriamente:

I) - A identificação do permissionário e de seu(s) fiador (es);
II) - A tarifa a ser cobrada e seus critérios de fixação e revisão;
III) - A obrigação do permissionário de indenizar danos causados pela remoção dos veículos ou durante a permanência no depósito;
IV) - As características básicas do(s) veículo(s) a ser(em) utilizados na (s) remoção (ões).
V) - Outras cláusulas exigidas pelo órgão permitente.

Art. 11º - O DETRAN/PE deverá manter plantão permanente, de 24 horas, nos locais utilizados para depósito dos veículos removidos, habilitados para:

I) - Receber veículos removidos;
II) - Preencher a ficha de vistoria;
III) - Liberar o veículo removido tão logo paga a tarifa de remoção e independente do pagamento de multas de trânsito por ventura existentes;

§ 1º - Os veículos recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, serão levados à leilão público, obedecidos os prazos e as formalidades de legislação federal pertinente (Lei nº. 6575, de 30/09/1978 - art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro);

§ 2º - Ao DETRAN/PE caberá promover a execução do leilão, respeitados os prazos da legislação federal acima citada;

I) - Notificação pelo prazo de dez dias, por via postal, com aviso de recebimento da pessoa que constar como proprietária na licença do veículo, para que dentro de 20 dias, a contar da notificação efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo;

II) Não atendida a notificação, por via postal, serão os interessados NOTIFICADOS POR EDITAL, afixado no órgão e publicado na Imprensa Oficial, para o fim previsto no item anterior, pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação;

a) Do Edital constarão:

1) O nome que figurar na licença como proprietário;
2) Os números da placa e do chassi do veículo;
3) Quando se tratar de alienação fiduciária, reserva de domínio ou outro instrumento, do edital deverão constar os nomes do proprietário e do possuidor.

Art. 12º - A ficha de vistoria, sob pena de responsabilidade do funcionário, deverá registrar:

I) - Os equipamentos visíveis do veículo (rádio, toca-fitas,antena, calotas removíveis, e outros)
II) - Danos porventura visíveis do veículo em acidentes ou na remoção para o depósito;
III) - Breve descrição do estado geral do veículo no seu aspecto interno;
IV) - O veículo, durante o tempo em que estiver pateado no depósito, deverá permanecer lacrado, nas portas, capô e posta-malas, etc.
V) Outros detalhes exigidos pelo permitente.

Art. 13º - O permissionário deverá manter um preposto, junto aos depósitos de veículos removidos, permanentemente capacitado a receber as tarifas pagas e fornecer os respectivos recibos.

Art. 14º - Não atendendo, os interessados, ao depósito no art. 11 § 2º II e decorridos 90 (noventa) dias da remoção, apreensão ou retenção, o veículo será vendido em leilão público mediante prévia avaliação. Se não houver lance igual ou superior ao estimado, a venda será feita pelo maior lance;

Parágrafo Único - Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas, de todo o procedimento, e o restante, depositado no Banco Bradesco S/A (ou outra instituição) à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo ou seu representante legal.

Art.15º - O procedimento de liberação do veículo será centralizado no plantão de que trata o art. 11 desta Lei, em horário determinado pelo permitente.

Art.16º - Haverá no depósito, um livro de registro no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda a sua conformidade com o estado em que recebeu o mesmo.

Art. 17º - A condenação do permissionário em ação cível de indenização, por danos causados a veículo removido ou pateado, implicará em revogação da permissão e a interdição do mesmo para participar de qualquer licitação para o mesmo serviço pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 18º - O permissionário é responsável por danos ou comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios de veículos que receber, quando ocorrido no interior de seu depósito, independentemente de verificação de culpa, assegurado o direito regressivo contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 19º - Em nenhuma hipótese o permissionário poderá provocar qualquer danificação no veículo, para permitir ou facilitar a sua remoção.

Art. 20º - O permissionário é responsável por qualquer danos sofridos pelo veículo removido ou pateado, a que haja dado causa.

Art. 21º - O permitente definirá pontos adequados nas zonas em que os problemas de circulação forem mais acentuados para a localização dos permissionários e agilização do procedimento de remoção.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O número de veículos acautelados por razões diversas nas Delegacias de Polícia e no Departamento Estadual de Trânsito vem aumentando assustadoramente sem que tenha uma legislação que regule e uniformize os procedimentos relativos a veículos recuperados, apreendidos e abandonados em via pública após acidentes e outros eventos levados para depósitos.

A ausência de áreas suficientes que possam acomodar tais veículos nas proximidades das Unidades Estaduais, vem causando transtornos ao tráfego, estacionamento, e mesmo causando poluição visual da respectivas repartições públicas e ocupando espaço precioso e necessário para estacionamento de viaturas oficiais e/ou veículos de funcionários lotados naquelas dependências e pessoas que ocorrem ao local à busca do serviço público.

Os veículos apreendidos aguardando providências, muitas das quais não são de atribuição das polícias, já que os proprietários são conhecidos, ou mesmos as seguradoras que já ressarciram os lesados, de conformidade com os contratos (apólices) respectivos.

Considerando que a defasagem do atual efetivo de servidores, em relação ao ideal necessário, obriga-nos a que um número pequeno de funcionários componha as equipes de plantão, dificultando assim, a vigilância externa das repartições públicas.

Devido a insuficiência de pessoal pertinente a este serviço, objetivando depredações e depenações, originando medidas sumárias com a finalidade de apurar as responsabilidades civil e ou penal, conforme o caso.

Considerando que, em vários Estados da Federação, existem Leis Estaduais que regulam o reboque, a guarda e o Leilão de veículos não reclamados por seus proprietários, desde que não estejam à disposição de autoridades judiciais e/ou policial, conforme permissão da Lei Federal nº 6575 de 30/09/1978 (D.U 03.10.1978). Havendo, até mesmo, julgados dos Tribunais concedendo USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL, após posse mansa e pacífica de veículos contra os quais não pesem máculas, como roubo, furto etc...

A situação torna-se, cada dia mais aflitiva para o DETRAN/PE e para determinadas Delegacias Policiais, por absoluta falta de espaço para guardar tais veículos. Considerando que o abandono dos veículos nas repartições de trânsito e delegacias, como acima descrito, leva a que tais bens se tornem rapidamente sucateados, trazendo prejuízo sobre quem recal. Apresento esta Propositura para que após análise dos Senhores Deputados possam declinar pela aprovação, por considerá-la uma questão de justiça.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2011.

**Guilherme Uchôa
Deputado**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 442/2011

Ementa: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Euclides da Cunha, de Ex- Vereador Terezio Saraiva de Alencar.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de Ex- Vereador TEREZIO SARAIVA DE ALENCAR, Quadra Poli Esportiva da Escola Estadual Euclides da Cunha, situada no município de Pamamirim-PE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, a aprovação deste Projeto de Lei que denomina de Ex- Vereador Terezio Saraiva de Alencar a Quadra Poli Esportiva da Escola Estadual Euclides da Cunha no Município de Pamamirim-PE., nada mais é do que uma justa homenagem a um grande homem público daquele município, pois é também fruto de sua própria conquista. Nascido em 24 de dezembro de 1923, teve sua infância em Poço Cercado distrito de Pamamirim, e depois passou a residir na sede do Município, onde casou-se com a Sra. Zélia Saraiva Lima e tiveram 08 (oito) filhos. No município, onde tinha a atividade comercial de tipo mercearia, e também desenvolveu-se na atividade agropecuária. Logo depois resolveu entrar na política disputando um mandato de Vereador na época, foi eleito o Vereador mais votado e depois foi eleito por mais quatro mandatos consecutivos sempre entre os mais votados, militou no campo da esquerda tendo admiração pelo ex-Governador Dr. Miguel Arraes, de quem era parente. Seu Terezio popularmente conhecido no município e região, destacava-se pela simplicidade, humildade, carisma e bondade. Era um homem público que dedicou sua vida aquela comunidade, no que diz respeito as diferenças sociais, em reconhecimento aos esforços para esta justa e oportuna homenagem, peço aos demais pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2011.
Leonardo Dias Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 443/2011

Ementa: Institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE – nas escolas da rede de ensino público estadual de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º Ficam instituídas nas escolas da rede de ensino público estadual de Pernambuco, as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE.

Art. 2.º Compete às Comissões instituídas por esta Lei:

I - identificar os locais de risco de acidentes e violências ocorridos no âmbito escolar e arredores, fazendo mapeamento dos mesmos;
 II - definir a frequência e gravidade dos acidentes e violências ocorridos na comunidade escolar;
 III - averiguar circunstâncias e causas de acidentes e violência na escola;
 IV - planejar e recomendar medidas de prevenção dos acidentes e violências e acompanhar a sua execução;
 V - estimular o interesse em segurança na comunidade escolar;
 VI - colaborar com a fiscalização e observância dos regulamentos e instruções relativas à limpeza e conservação do prédio, das instalações e equipamentos;
 VII - realizar, semestralmente, estudo estatístico dos acidentes e violências ocorridos no ambiente escolar, divulgando-o na comunidade e comunicando-o às autoridades competentes.

Art. 3.º A CIPAVE será composta por representantes dos alunos, pais, professores, direção da escola e funcionários, a pluralidade, estando previsto um suplente para cada um dos titulares.

§ 1.º A CIPAVE deliberará, independentemente de quorum mínimo, acerca das demandas que lhe compete, devendo, no entanto, seus representantes zelarem pela participação de todos os seus membros.

§ 2.º Será eleito, dentre os membros da CIPAVE, um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretários, sendo os demais considerados membros efetivos.

Art. 4.º Fica criado o **“Dia de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar”**, a ser comemorado anualmente, na data equivalente à data de sanção da presente Lei, que será precedido de uma semana de discussão no âmbito das escolas públicas acerca dos temas objeto desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua aplicabilidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência no âmbito escolar e em seus arredores cresce assustadoramente em todo território nacional. Atualmente a violência é um problema social que está presente no dia a dia das escolas. Nesse sentido, a ampliação e a qualificação das políticas públicas de prevenção e combate a todas as formas de violência nas escolas é responsabilidade comum de todas as esferas de governo.

Numa pesquisa do Laboratório de Psicologia do Trabalho da Universidade de Brasília (2002) realizada com 52 mil professores dos sistemas públicos de ensino do país, três situações foram identificadas como as mais frequentes: As depredações, furtos ou roubos que atingem o patrimônio, as agressões físicas entre os alunos e as agressões de alunos contra professores.

Os efeitos desta realidade atingem direta ou indiretamente toda a comunidade escolar e geram uma série de prejuízos, tais como: de aprendizagem, econômicos, sociais e de saúde pública.

Pesquisa realizada pela ONG Plan e intitulada “Estudo do *Bullying* Escolar no Brasil” (2010) apontou que 10% dos estudantes de escolas públicas e privadas das cinco regiões geográficas brasileiras declararam ter sido alvo de *bullying* no ano da pesquisa; 17% já foram perseguidos pelos colegas na internet; 20% presenciaram atos de violência com frequência e 28% disseram que sofrem “maus-tratos” na escola.

De outro lado, a pesquisa também evidencia que as instituições de ensino pouco fazem em relação ao assunto. Segundo os dados levantados, 58% das escolas não acionam os pais das vítimas nem dos agressores, e 80% delas não punem os autores da violência no âmbito escolar.

Caxias do Sul, , implantou a partir de 2007 as CIPAVE na rede municipal de ensino. Atualmente, as 89 escolas do município possuem suas Comissões, e os resultados obtidos no ambiente escolar são animadores. Considerando a representatividade desta amostra, acreditamos que é possível multiplicar este exemplo em nosso Estado, e assim melhorarmos gradativamente as condições da educação pública de Pernambuco.

É necessário salientar que a Constituição Federal em seu artigo 23, que confere competência comum aos três entes federados, e mais especificamente os incisos V e X, que versam sobre o dever do Estado de proporcionar educação e combater fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, amparam a legalidade deste projeto de lei.

Neste contexto de crescimento do número de acidentes e dos casos de violência nas escolas, de exemplo de políticas públicas bem sucedidas em nível municipal, e com o intuito de promover nas escolas o desenvolvimento de ferramentas que colaborem

com a construção de ambientes escolares educativos e de paz, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 444/2011

Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Adolescente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Adolescente, a ser comemorado no dia 11 de agosto, ocasião em que comemoramos o Dia do Estudante.

Art. 2º. A data deverá ser lembrada através de campanhas permanentes ou temporárias, palestras, sessões especiais etc, com a presença de adolescentes, seja como ouvintes ou palestrantes.

Art. 3º. A data comemorativa explícita no artigo anterior terá como objetivo conscientizar os adolescentes sobre os seguintes aspectos:

I. Conscientização de jovens sobre os perigos das drogas lícitas e ilícitas;
 II. Efeitos físicos e psicológicos da prática do Bullying, sobretudo nas escolas;
 III. Incentivo à prática de esportes e perigos da obesidade;
 IV. Alimentação saudável;
 V. Promoção da segurança pessoal e urbana;
 VI. Planejamento educacional se divertindo;
 VII. Importância da politização na adolescência;
 VIII. Orientação sexual etc.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A proposição apresentada trata especificamente de incluir no calendário oficial do Estado o Dia Estadual do Adolescente, ocasião em que implementaremos um trabalho conscientizador acerca dos perigos das mazelas sociais nas áreas de grande vulnerabilidade social.

O fato de trabalhar a conscientização de adolescentes se dá através da proposta em lide pelo fato de se tratar de uma idade de transição entre a fase infantil e a adulta, em que a personalidade está em fase de solidificação e preparação para novos desafios.

Diante do exposto, encaminho a propositura em lide para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Odacy Amorim
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 445/2011

Ementa: Dispõe sobre a política estadual para o desenvolvimento e expansão da apicultura e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura no Estado de Pernambuco, estabelecendo seus fundamentos, definindo objetivos, metas e instrumentos de ação, com a finalidade precípua de fixar normas macroestratégicas para a criação e viabilização da cadeia produtiva da apicultura, mediante a integração com o meio ambiente, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias avançadas, na formação de entidades capazes de estruturar a produção, a industrialização, a comercialização, o armazenamento e o transporte dos produtos apícolas, na implantação de estímulos e incentivos fiscais, e no aumento de renda e emprego no setor agropecuário.

Parágrafo único. As normas da Política Estadual para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura serão obrigatoriamente observadas, na definição de qualquer plano, programa ou projeto, público ou privado, no território do Estado de Pernambuco, como garantia da efetiva participação da cadeia produtiva da apicultura, bem como da participação do Poder Público.

Art. 2º No desenvolvimento destas atividades, todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas, devem proceder de modo a alcançar a sustentabilidade econômica, o cumprimento da função social e a manutenção do equilíbrio ambiental.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos principais da Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura, a regulamentação e a normatização da atividade apícola no Estado, incluindo o transporte de abelhas e de produtos apícolas.

Art. 4º Constituem, ainda, objetivos da Política Apícola Estadual:

I - servir de fundamento e diretriz para a elaboração de programas, projetos e planos que envolvam a atividade apícola no Estado de Pernambuco;

II - estimular, fortalecer e modernizar a agroindústria apícola no Estado de Pernambuco;

III - difundir, através de programas e projetos específicos, tecnologias concernentes a manejo dos apiários com vistas ao aumento da produção, incremento da produtividade e da melhoria da qualidade dos produtos em todo o Estado, através de cursos, seminários, encontros, oficinas e congressos;

IV - apoiar a formação de cooperativas e associações de produtores nas diversas regiões do Estado;

V - conscientizar os produtores da importância de sua profissionalização na condução da atividade apícola, tornando-a mais competitiva;

VI - desenvolver programas e campanhas para a divulgação do uso do mel na alimentação doméstica e escolar, no combate a desnutrição infantil visando a segurança alimentar e na elaboração de medicamentos fitoterápicos;

VII - integrar a atividade agrícola aos programas e projetos de áreas alteradas, nos sistemas agroflorestais, nas reservas extrativistas e no manejo sustentável de capoeira e várzea no Estado de Pernambuco;

VIII - estimular e incentivar a pesquisa tecnológica, científica e de gestão, voltada para o desenvolvimento da cadeia produtiva do mel, inclusive o estudo de novas espécies nativas de abelhas para o melhoramento da produtividade, da resistência às doenças e da pouca agressividade.

CAPÍTULO III DAS METAS

Art. 5º Constituem metas da Política de Desenvolvimento e Expansão Apícola no Estado de Pernambuco:

I - a ordenação, o incentivo e a fiscalização das atividades apícolas;

II - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem as atividades apícolas;

III - o desenvolvimento sustentável da atividade apícola como fonte de alimentação, emprego e renda;

IV - a modernização da atividade apícola com maior produção e melhor produtividade;

V - o estímulo a verticalização da produção apícola;

VI - a otimização da apicultura promovendo o uso racional dos recursos naturais em harmonia com as atividades apícolas e a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Atividade Apícola:

I - programas, planos e projetos oficiais de desenvolvimento e expansão da apicultura, formatados em parceria com as entidades de classe dos apicultores e outras organizações não governamentais da área de interesse, observadas as diretrizes emanadas desta Lei;

II - a assistência técnica;

III - a extensão rural;

IV - cursos de manejo básico e avançado;

V - cursos de gestão e gerenciamento;

VI - o estudo da cadeia produtiva do mel;

VII - fontes de financiamentos públicos e privados;

VIII - o zoneamento agroecológico-econômico com vistas a definir as áreas e as tecnologias a serem usadas na produção de mel;

IX - a Câmara Técnica Apícola.

CAPÍTULO V DO MEIO AMBIENTE E DA FLORA APÍCOLA

Art. 7º A preservação do meio ambiente é um dos fundamentos da Política Apícola Estadual, devendo, na instalação dos apiários, ser privilegiada regiões de flora apícola natural, aproveitando-se, também, as áreas de reflorestamento, frutíferas, florestas secundárias e plantas silvestres.

Art. 8º Os estabelecimentos apícolas no território do Estado de Pernambuco, apiários ou processadores de produtos e subprodutos apícolas, considerando o desenvolvimento de atividade não efetiva e não potencialmente poluidora, e ainda, pela sua própria natureza, harmônica e integradora com a preservação, conservação, proteção e defesa do meio ambiente, são considerados empreendimentos de interesse agroecológico para o Estado.

Art. 9º A introdução de abelhas de espécie exótica sem a autorização da autoridade estadual competente será considerada dano ao meio ambiente.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por abelhas de espécie exótica aquelas não originárias ou encontradas, ou ainda, não introduzidas legalmente no meio ambiente apícola do Estado.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS APÍCOLAS

Art. 10. As micro e pequenas empresas apícolas terão um tratamento especial quando por qualquer imposição legal sejam obrigadas ao cadastramento e licenciamento para operação perante a autoridade ambiental do Estado, podendo isentá-las ou estabelecendo uma taxação diferenciada no que se refere ao pagamento das taxas de registro e anuidade correspondente ao licenciamento ambiental para operação, sendo necessário o cadastro no órgão estadual responsável.

Parágrafo único. Para fins deste artigo as cooperativas e associações de micro e pequenos apicultores ficam equiparadas às micro e pequenas agroindústrias apícolas.

CAPÍTULO VII DA SANIDADE APÍCOLA

Art. 11. O combate às doenças infecciosas e orgânicas e as parasitoses, como forma de prevenir, controlar e erradicar os agentes patogênicos das enfermidades das abelhas e as pragas que atacam a flora apícola, deverão ser feitos através de um controle sanitário adequado, com a orientação de profissionais especializados ou treinados em entidades ou instituições habilitadas, com o objetivo de garantir maior eficiência e eficácia no combate, além de se evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente e a proteção da saúde humana.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 12. São objetivos da Defesa Agropecuária da Apicultura:

I - a sanidade da flora apícola;

II - a saúde das abelhas;

III - a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na atividade apícola;

IV - a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos apícolas finais destinados aos consumidores.

Art. 13. A preservação da apicultura no Estado de Pernambuco e a proteção sanitária de seus criatórios, como fator fundamental para o planejamento, o desenvolvimento e a expansão da atividade apícola, imporá a necessidade de um controle sanitário eficiente para evitar a entrada e a propagação de novas doenças.

Parágrafo único. É obrigatória a notificação da ocorrência ou suspeita de ocorrência de qualquer doença que ataque a fauna apícola não identificada anteriormente no País ou no Estado.

Art. 14. As medidas de combate às doenças das abelhas, com vistas a seu controle e erradicação, serão aplicadas prioritariamente sobre as doenças transmissíveis e parasitárias com grande poder de difusão, cujas consequências socioeconômicas e de saúde pública possam ser graves e que interfiram no comércio interno, interestadual ou internacional de abelhas, seus produtos e subprodutos.

CAPÍTULO IX DOS ESTÍMULOS, INCENTIVOS FISCAIS E CRÉDITO AGRÍCOLA

Art. 15. O crédito rural destinado ao financiamento da atividade apícola poderá ser suprido por todos os agentes financeiros, sem discriminação entre eles, com os seguintes objetivos;

I - estimular os investimentos rurais para produção apícola, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta quando realizada por apicultor ou suas formas associativas;

II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e da comercialização de produtos apícolas;

III - incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção apícola, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações envolvidas com a apicultura e a preservação do meio ambiente.

Art. 16. Poderão ocorrer programas de estímulos fiscais, voltados para a instalação e manejo dos apiários e a produção do mel e de outros produtos de interesse comercial, e em especial, dando um tratamento diferenciado na questão tributária relativa a aquisição de insumos, máquinas e equipamentos destinados à criação de abelhas e ao processamento de seus produtos, como também relativo à venda de produtos e subprodutos apícolas, enxames, abelhas rainhas, colméias e equipamentos.

Art. 17. Os incentivos e créditos públicos somente poderão ser concedidos a qualquer nível da cadeia produtiva da apicultura, mediante a comprovação do cumprimento das normas agro-ambientais e de sanidade animal, preferencialmente aos produtores orgânicos e as empresas processadoras de produtos apícolas certificadas.

CAPÍTULO X DA PRODUÇÃO ORGÂNICA

Art. 18. Constituirá prioridade nas políticas, programas e projetos de apicultura, a produção orgânica do mel com a eliminação total do emprego de agrotóxicos, seus componentes e afins na flora apícola, conforme definidos na Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, além de outros insumos artificiais na formação da flora, bem como a não utilização de sementes e mudas transgênicas.

§ 1º Fica vedado o uso de antibióticos, acaricidas, fungicidas e outros agentes de combate patogênicos no tratamento das doenças das abelhas.

§ 2º Os produtos apícolas orgânicos não poderão conter qualquer resíduo químico decorrente da contaminação por antibióticos, acaricidas e fungicidas, ou ainda, em razão do uso de pesticidas sintéticos e adubos químicos na flora apícola.

§ 3º Não poderá haver embalagens de agrotóxicos, de adubos solúveis, de antibióticos, de acaricidas e de fungicidas, nas propriedades totalmente orgânicas, sejam cheias, parcialmente cheias ou vazias.

CAPÍTULO XI DA SELEÇÃO DAS ABELHAS

Art. 19. Como forma de garantir o melhoramento genético das abelhas com potencial para a formação de colônias higiênicas, resistentes a doenças e pouco defensivas, o aumento da produção de mel e a evasão da consangüinidade será desenvolvido um esforço envolvendo entes públicos e privados, para através de programas e projetos de seleção genética, desenvolvam-se, principalmente, a seleção de matrizes para a produção de rainhas.

§ 1º Por colônias higiênicas entendem-se aquelas em que suas abelhas removem suas crias doentes ou mortas de suas colônias, eliminando, portanto, o foco infeccioso. Desta forma as próprias abelhas realizam um controle biológico das colônias contra agentes infecciosos causadores de doenças de crias e sem o uso de produtos químicos.

§ 2º A produção de rainhas será considerada um segmento básico da apicultura no Estado de Pernambuco, como forma determinante de evolução tecnológica e garantia de melhoramento da produção apícola, além de proporcionar renda suplementar ao empreendimento apícola.

CAPÍTULO XII DA INDUSTRIALIZAÇÃO, DO MERCADO APÍCOLA E DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 20. Será incentivada a industrialização de produtos apícolas, através das pequenas e médias agroindústrias, no interior do Estado.

Art. 21. A comercialização dos produtos apícolas através de cooperativas e associações de produtores, deverá receber apoio de entidades públicas e/ou privadas de modo a estruturar e impulsionar o processo mercadológico, inclusive, para exportação.

Art. 22. A comercialização de produtos apícolas para o mercado interno e externo é livre, observadas as regras comerciais e sanitárias em vigor.

Parágrafo único. Será incentivada a organização e a participação de pequenas e médias empresas, de cooperativas para comercialização nas várias regiões do Estado.

Art. 23. Somente poderão ser comercializados no Estado de Pernambuco, produtos e subprodutos apícolas com a qualidade de orgânico, que tenham sido inspecionados e aprovados pelas entidades certificadoras devidamente registradas nos órgãos competentes.

CAPÍTULO XIII DA PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 24. A pesquisa apícola deverá estar integrada à assistência técnica e extensão rural, aos produtores, comunidades e agroindústrias; gerada ou adaptada a partir do conhecimento biológico das espécies de abelhas, do conhecimento dos diversos ecossistemas do Estado, e observando as condições econômicas e culturais dos segmentos sociais envolvidos no setor apícola.

Art. 25. Será prioridade a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico da apicultura, especialmente, no que se refere à seleção de abelhas, a defesa sanitária, a sanidade animal, a segurança ambiental e a interação cultural das comunidades envolvidas com a criação de abelhas e o processamento de seus produtos, visando à melhoria do sistema produtivo e a minimização dos problemas sociais.

§ 1º A pesquisa apícola tem como objetivo o desenvolvimento sustentável e harmônico das atividades apícolas.

§ 2º A promoção da pesquisa científica e tecnológica e a difusão de seus conhecimentos, terão sempre em vista a adaptação das mesmas às necessidades regionais, levando em conta as características dos ecossistemas das áreas de criação apícola do Estado e o desenvolvimento das atividades produtivas existentes, preferencialmente, observando os critérios agroecológicos e do desenvolvimento sustentável.

Art. 26. Especialmente, e com o intuito de desenvolver práticas agrícolas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas, e ainda, como alternativa comercial para o desenvolvimento da agricultura familiar, será promovido o alargamento das pesquisa e estudos técnicos-científicos com a meliponicultura, visando a identificação de espécies de abelhas indígenas, plantas e metodologias adequadas a sua criação racional.

Art. 27. Na forma constitucional vigente será garantida a prestação de assistência técnica e extensão rural aos mini, micro e pequenos produtores apícolas, inclusive, àqueles organizados em cooperativas e associações, principalmente, com vistas a identificar e difundir tecnologias compatíveis com as condições socioeconômicas dos produtores e disseminar informações conjunturais nas áreas de produção, comercialização e agroindústria.

CAPÍTULO XIV DA FISCALIZAÇÃO E DA INSPEÇÃO

Art. 28. A fiscalização e a inspeção da atividade apícola, cada qual dentro de sua área de atuação, envolverá as etapas de criação e reprodução, industrialização, processamento, beneficiamento, transformação, comercialização, transporte e armazenamento, além da pesquisa científica e tecnológica, bem como, o monitoramento ambiental dos ecossistemas apícolas, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção da atividade apícola no Estado de Pernambuco terá como procedimento padrão a orientação e a educação dos entes participantes da atividade apícola, e a prevenção dos atos considerados lesivos a lei, a sua regulamentação e as normas afins.

CAPÍTULO XV DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos legais, normas técnicas e regulamentares, dano à fauna e flora apícola e a degradação de seu ecossistema, e a outras disposições que se destinam à promoção da sustentabilidade das atividades apícolas e ao cumprimento de sua função socioeconômica.

CAPITULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A abelha e a flora apícola, como riqueza natural, serão objetos de proteção e preservação no Estado, que deverá impor medidas preventivas e punitivas para evitar a sua destruição.

Art. 31. São proibidas as instalações de apiários em áreas de pouca segurança para a população humana, assim como a reprodução e a criação de abelhas muito agressivas, como as africanas geneticamente puras, e cientificamente denominadas de Apis mellifera adansonii.

Art. 32. O Poder Executivo fixará normas e disposições complementares necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo dados do IBGE, o país alcançou 38 mil toneladas de mel em 2009. um dos estímulos para o avanço da atividade pode ter sido o aumento da demanda advinda do exterior, que contou ainda com o fim do embargo para o mel brasileiro pela Comunidade Europeia, em 2008, representando a retomada na participação de um mercado de 12 bilhões de euros. A preferência desse público por produtos orgânicos coloca o Brasil em posição de vantagem em relação aos demais concorrentes, uma vez que o país possui uma abelha bastante resistente a doenças, tornando desnecessária a utilização de defensivos, antibióticos, acarícidas. Consequência ou não da necessidade externa, o volume total da produção brasileira quase dobrou no período de 10 anos (1999/2009), colocando o Brasil entre os 10 (dez) maiores produtores do mundo. Pernambuco foi um dos Estados a apresentar maior crescimento na atividade, respondendo por cerca de 10,66% do mel produzido pela Região Nordeste. Em 1999, a participação era bem menor, com 3,63% do total. Um aspecto melhor visualizado na segmentação dos números é o crescimento dos volumes de todas as mesorregiões do Estado. O Sertão pernambucano se sobressaiu com 1.428 toneladas de mel, em 2009, o que significa um crescimento de 3.668% no intervalo de 1999/2009. Nesse contexto é que se insere a apresentação do Projeto de Lei com a finalidade de trazer uma maior organização de toda cadeia produtiva, com uma busca constante do aperfeiçoamento da atividade, respeitando os limites ambientais, a capacitação constante e o aprimoramento das técnicas de produção a fim de permitir o aumento da produtividade e a otimização dos recursos utilizados, colocando o Estado de Pernambuco em uma posição de destaque cada vez maior. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2011.

Raimundo Pimentel Deputado

Às 1º, 2º, 3º, 7º, 8º, 10º e 12º Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 446/2011

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado o Dia da Luta em Defesa da Família, a ser comemorado a cada dia 22 de maio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o Dia de Luta em Defesa da Família, que será anualmente comemorado no dia 22 de maio.
Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

No dia 22 de maio de 2011, aconteceu no Recife a Marcha para Discriminalização da Maconha, o que abriu sem sombra de dúvidas em perigoso precedente, para que no futuro, venham ocorrer marchas pela legalização do Crack ou de outras drogas bem mais nocivas que a maconha. Neste mesmo dia em contraponto a referida marcha, organizamos uma outra marcha, `` A Marcha pela Defesa da Família´´, que contou aproximadamente com 1 mil pessoas, entre elas, parlamentares deste Poder. Tal feito nos incentivou a que apresentássemos este Projeto de Lei Ordinária, objetivando criar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o ``Dia da Luta em Defesa da Família´´. Escolhemos a data de 22 de maio por considerá-la emblemática, haja vista que foi neste dia que percorremos alguns logradouros da cidade, mostrando a importância de defender valores tradicionais no seio das famílias. Como Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Família, acreditamos que a passeata que levamos a efeito, num dia em que realizou-se em Recife uma outra passeata, para subverter valores tradicionais, passou a ser o nosso batismo de fogo. E a Frente Parlamentar vai continuar sua marcha pacífica mais contundente, celebrando sempre os preceitos morais que norteiam os cristãos deste Estado. Ante o exposto, vimos solicitar de nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a este Projeto a melhor das acolhidas, visando sua transformação em Lei.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Às 1º, 3º e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 447/2011

Ementa: Confere o título de “Suiça Pernambucana” ao Município de Garanhuns – PE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferido o título de “Suiça Pernambucana” ao Município de Garanhuns Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Garanhuns é um município de clima agradável com média de 17,6% no período mais frio, população de aproximadamente 130.000 habitantes, extremamente educada e alegre. Distante 225 km do Recife, sendo um importante pólo turístico atraí turistas de todo Brasil e do exterior. Sua economia é baseada, no turismo, no comércio, na prestação de serviços e na pecuária leiteira. É também um Centro Regional de Saúde e Educação, possuindo hoje os Campus da UPE, UFRPE e AESGA. Conta ainda, com os serviços do SEBRAE, SENAC, SESI, SESC e IFPE. O título que ora propomos é o reconhecimento legal daquilo que nós pernambucanos já conferimos. Há muito tempo Garanhuns é chamada de “Suiça Pernambucana”. Portanto, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco para aprovar esta propositura.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Claudioano Martins Filho Deputado

Às 1º, 3º e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 448/2011

Ementa: Dispõe sobre as operadoras de telefonia mó-vel que atuam no estado de Pernambuco, as quais deverão listar os municípios de sua área de cobertura, e da outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Obriga todas as operadoras de telefonia móvel, que operam no Estado de Pernambuco, a disponibilizarem por impresso no extrato da conta, os municípios de sua área de cobertura, Nextel, Vivo, Tim, Oi, Claro e demais operadoras que vierem a ser aqui instaladas’.

Art. 2º Atualização dos municípios de que trata esta lei, pelas operadoras de telefonia móvel, deverá ser feita pelo menos semestralmente.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente lei resultará na aplicação de multa as operadoras de telefonia móvel.

§ 1º A multa prevista no caput desse artigo é fixada no valor entre R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do evento.

§ 2º O valor disposto no parágrafo primeiro será duplicado em caso de reincidência.

§ 3º A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela atualização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A disponibilização, no extrato da conta, referente aos municípios que estão sob abrangência de cobertura das operadoras promoverá a viabilização do aceso da população a informações relativas aos municípios que possuem cobertura por aquelas operadoras.Tais informações disponibilizadas serão de fundamental serventia aos usuários, principalmente para aqueles que utilizam o celular como ferramenta de trabalho, além disso, o aceso a tais informações, no extrato da conta, seria uma alternativa para minimizar diversos dissabores enfrentados pelo consumidor, visto que é notória a existência de uma grande demanda de problemas judiciais envolvendo operadoras de telefonia móvel, por motivo de falhas nas áreas de cobertura destas. Dessa forma, a disponibilização de informações referentes a área de cobertura trata-se de um serviço de utilidade pública, pois assegura aos consumidores o seu direito a informação e, ao mesmo tempo, possibilita uma conduta mais atuante dos consumidores , na medida em que, facilita a fiscalização da população, contribuindo assim para a melhoria do serviço.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2011.

Sebastião Oliveira Júnior Deputado

Às 1º, 2º, 3º e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 449/2011

Ementa: Proibe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente,

Recife, 11 de agosto de 2011

aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A proibição prevista no artigo 1º desta lei implica o dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos ou serviços, seus empregados ou prepostos, que devem:

I - afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta lei e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - utilizar mecanismos que assegurem, no espaço físico onde ocorra venda, oferta, fornecimento, entrega ou consumo de bebida alcoólica, a integral observância ao disposto nesta lei; e

III - zelar para que nas dependências de seus estabelecimentos comerciais não se permita o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - Os avisos de proibição de que trata o inciso I deste artigo serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º - Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, tais como, supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos demais produtos expostos, com a afixação da sinalização de que trata o inciso I deste artigo no mesmo espaço.

§ 3º - Além das medidas de que trata o inciso II deste artigo, os empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados ou prepostos deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa, deverão abster-se de fornecer o produto.

§ 4º - Cabe aos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e aos seus empregados ou prepostos, comprovar à autoridade fiscalizadora, quando por esta solicitado, a idade dos consumidores que estejam fazendo uso de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

Art. 3º As infrações às normas desta lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa; e

II – interdição.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente, de procedimento administrativo.

Art. 4º A multa será fixada em, no mínimo, 10.000,00 (dez mil reais) e, no máximo, 30.000 (trinta mil reais) para cada infração cometida, aplicada em dobro na hipótese de reincidência, observada a seguinte gradação:

I - Para as infrações de natureza leve, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no inciso I e no § 1º do artigo 2º:

a) 10.000,00 (dez mil reais) em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 20.000,00 (vinte mil reais) para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a”.

II - Para as infrações de natureza média, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no inciso II e no § 2º do artigo 2º desta lei:

a) 20.000,00 (vinte mil reais) em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 30.000,00 (trina mil reais) para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a”.

III - Para as infrações de natureza grave, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no artigo 1º e no artigo 2º, inciso III e §§ 3º e 4º desta lei:

a) 30.000,00 (trinta mil reais) em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 40.000,00 (quarenta mil reais) para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a”.

Parágrafo único. As multas previstas nos incisos I, II e III deste artigo serão duplicadas a cada atuação, bem como terão os seus valores atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º A sanção de interdição, fixada em no máximo 30 (trinta) dias, será aplicada quando o fornecedor reincidir nas infrações aos artigos 1º e 2º, inciso III, e §§ 3º e 4º, desta lei.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento da sanção de interdição, ou se for verificada nova infração ao disposto nesta lei, será oficiada a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, que deverá proceder à instauração de processo para cassação da eficácia da inscrição do fornecedor infrator no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação

de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, consoante disposto na Lei nº 10.259 de 27 de janeiro de 1989.

Art. 7º Considera-se reincidência a repetição de infração a quaisquer das disposições desta lei, desde que imposta a penalidade por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, não se considera a sanção anterior se entre a data da decisão administrativa definitiva e a da infração posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 8º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos estaduais de defesa do consumidor e de vigilância sanitária, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 9º A Lei nº 10.259/89, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

Art. 61-A. Será cassada a eficácia da inscrição, no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, dos fornecedores de produtos ou serviços que venderem, oferecerem, fornecerem, entregarem ou permitirem o consumo de bebidas alcoólicas, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou forem flagrados consentindo com o uso ou com a comercialização de drogas.”

Art. 10. Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Justificativa
A ingestão de bebida alcoólica durante a infância e a adolescência tem se tornado uma prática danosa a integridade física e psicologia dos jovens.

As estatísticas dão conta de que os jovens estão entrando no vício do Alcool muito mais cedo. Nas décadas de 80 e 90 era comum os jovens começarem a provar qualquer tipo de bebida alcoólica entre 14 a 15 anos de idade, hoje, porém, o início se dá muito mais cedo, pois os jovens estão começando aos 10 anos de idade, quando seus organismos ainda estão em fase de formação, tornando-os vulneráveis a utilização de outros tipos de drogas.

Por outro lado, uma propaganda tipicamente estimulante ao consumo de álcool tem cada mais atraído os jovens para o seu consumo.

Nos bares, restaurantes, casas de shows, locais de festividades, ambientes públicos e até domiciliares têm se tornado um espaço bastante atraente para o início do consumo de bebida alcoólica, apesar da expressa proibição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 13.069/90), que em seu artigo 81, inciso II, preconiza a proibição da venda de bebidas alcoólicas à crianças e adolescentes.

Este mesmo instituto normativo em seu artigo 243, proíbe “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Contudo, a proibição parece não ter produzido seus necessários efeitos, necessitando de normas complementares tratando da questão da **proibição da permissão do consumo**.

Foi demonstrado por estudos técnicos da área de saúde, como por exemplo, o do Instituto Nacional de Abuso do Alcool e Alcoolismo – NIAAA (sigla em inglês) que beber antes dos 15 anos de idade aumenta o risco de um adolescente ingerir bebidas alcoólicas em exagero quando adulto, bem como o cérebro dos adolescentes, em rápido desenvolvimento, ficar programado para ligar o álcool ao prazer.

Os mesmos estudos técnicos demonstraram que meninos e meninas que consumiram sua primeira dose de bebida alcoólica com menos de 15 anos apresentaram uma maior probabilidade de se tornar dependentes de álcool quando adultos se comparadas com os que esperaram até os 18 anos ou mais.

A referida pesquisa britânica também indica que a probabilidade de desenvolvimento de males ligados ao consumo de bebidas alcoólicas na vida adulta é cerca de 50% mais alta para pessoas que começaram a beber antes dos 15 anos de idade, em comparação com os que optam pela abstinência até os 18 anos ou mais.

Nossa iniciativa tenta de forma abrangente e eficaz coibir a prática **permissiva do consumo** do álcool pelos menores de 18 anos, tendo em vista seus prejudiciais efeitos.

Deste modo, estamos contribuindo, com uma legislação específica, para a construção de uma sociedade mais saudável evitando danos irreparáveis na saúde física e mental dos jovens.

Diante da relevante contribuição social do presente projeto de lei, conto com o apoio dos meus pares neste Poder Legislativo para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.
Diogo Moraes Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Projeto de Resolução N° 450/2011

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. JOÃO VIRGÍLIO RAMOS ANDRÉ e da outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1 – Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. João Virgílio Ramos André.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogada as disposições em contrario.

Justificativa
O Dr. João Virgílio Ramos André, nasceu em Cedovim-Vila Nova de Fozcôa-Portugal, no dia 20.10.1932 e com 12 anos de idade foi para cidade do Porto estudar e trabalhar. Em 1952, mediante concurso, ingressou no serviço público, como funcionário da Câmara Municipal do Porto. Concluindo o curso liceal, matriculou-se na Faculdade de Direito de Coimbra, em 1957. Em 26 de fevereiro de 1961, chega ao Recife, pelo vôo da amizade, TAP/Panair, para fazer o curso de Bacharel em Teologia no Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil – Recife, como bolsista. Interrompeu o Curso em Coimbra e licencia-se temporariamente da função pública. Em Setembro de 1962, foi ordenado como pastor, assumindo o Pastorado da Igreja Batista de Palmares. Ao terminar o curso, em 1964, foi convidado para integrar o corpo docente e dirigir a biblioteca do seminário. Em 1965/66 trabalhou como técnico de levantamento de comunidade da Cruzada ABC, de alfabetização de adultos. Em 1968, concluiu na faculdade de Direito do Recife, seu curso de direito, iniciado em Coimbra. E passou a exercer também atividades advocatícias.

Em 1971, concluiu o seu curso de filosofia na UNICAP e passou a integrar o corpo docente da respectiva Faculdade, até 1986. Ainda concluiu o Mestrado em Teologia, em 1981. Pastoreou as Igrejas Batista do Cordeiro, Encruzilhada, Areias, Beberibe e Alto José do Pinho, em Recife, e no interior a Igreja Batista de Bonito, onde implantou uma escola do ensino Fundamental, e breves cursos profissionalizantes, que ajudaram os locais a fixaram-se à terra natal. Sempre esteve ligado ao Jornalismo e Relações Públicas, tendo integrado a caravana de Recife ao I Congresso Internacional de Relações Públicas, realizado no Copacabana Palace, em 1968.

Ao longo dos anos tem integrado as diretorias das entidades Luzas de Recife e, desde 2001, é vice-presidente do Clube Português do Recife. Em Recife publicou: *Panorama Batista de Pernambuco*, em colaboração com Zaqueu Oliveira; *Missão Batista em Portugal*, Tese de Mestrado; Álbum Histórico do Clube Português do Recife, Calendário Histórico de CPR desde 2008 e *Utopias*, coletânea de artigos seus publicados mensalmente no Diário de Pernambuco (Opinião) e no Mundo Português, jornal da Diáspora Lusa, publicado em Lisboa e Pública o Sextante, revista mensal do CPR.

Desde 1992, possui igualdade de direitos civis e políticos, que exercita regulamente. É membro da Academia Maçônica de Letras do Recife e do Centro de Estudos de História Municipal de Pernambuco. Em 1998, recebeu o Título de Cidadão do Recife, conferido pela Câmara Municipal. Há tempos promoveu a geminação das cidades de Paulista e Abreu e Lima, com Joane e Riba D’Ave, no Minho, e coordena um protocolo de intercâmbio de atletas amadores e industriais, entre Fermentões, em Guimarães e o Clube Português. Em Julho, próximo assumirá a presidência do Rotary Clube de Recife, o mais antigo e maior do Nordeste, do qual, aliás, recebeu a homenagem de Companheiro do Ano 2011. Pelo exposto é que peço aos meus pares a aprovação desta justa proposta que concede o Título de Cidadão Pernambucano ao português Dr. João Virgílio Ramos André, uma das maiores lideranças da comunidade portuguesa em nosso estado e que tantos serviços tem prestado ao Povo de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.
Julio Cavalcanti Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 451/2011

Ementa: Dispõe sobre a proibição, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em praças e parques de maneira inadequada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a proibição de criação, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em estado incompatível e inadequado ao bem estar desses animais em praças ou parques públicos no estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – Os efeitos desta lei não se aplicam aos zoológicos, criatórios credenciados nos órgãos competentes ou centros de estudos igualmente habilitados.

Artigo 2º - Os órgãos ou instituições responsáveis pela manutenção das praças e parques afetados por esta lei terão prazo de 30 dias, contados da publicação desta lei, para seu cumprimento.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A exposição de animais em praças e parques públicos aleatoriamente e sem o propósito de estudo ou acompanhamento técnico específico, tendo como mote a simples exposição ao público desses animais, nada tem a acrescentar educacionalmente ou como medida de incentivo a preservação ambiental, muito pelo contrário, demonstra a falta de sensibilidade com o bem estar desses animais que ficam expostos a todos os tipos de intervenção humana, como a poluição sonora, luminosa e do ar,

oferecimento de alimentos inadequados e exposição permanente a um estresse inaceitável.

Para tanto, tolera-se apenas a exposição desses animais em locais específicos e instruídos dos devidos cuidados e acompanhamento adequados, como em zoológicos e centros de criatórios credenciados e destinados para este fim, estes, pela especificidade, mostram-se capazes de minorar ao máximo a falta do habitat natural desses animais, como também, aptos para expor de modo compatível esses animais ao público.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.
Daniel Coelho Deputado

Às 1ª , 3ª , 7ª e 8ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 452/2011

Ementa: Dispõe sobre a obrigação da destinação de vagões exclusivo para as mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - As empresas que administram o sistema ferroviário e metroviário no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a destinarem vagões exclusivamente para mulheres.

§ 1º - Os vagões a serem destinados para o transporte exclusivo de mulheres poderão ser destacados entre os que integram a composição dimensionada para o fluxo de passageiros, ou adicionados à composição, a critério da concessionária.

§ 2º - Nos vagões que não são de uso exclusivo das mulheres poderá haver uso misto.

Art. 2º - As empresas terão 30 (trinta) dias para se adequar a presente Lei.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no *caput* do art. 1º, implicará aos administradores do sistema ferroviário e metroviário no pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por passageiro transgressor.

Parágrafo único – Se a irregularidade não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação pelo órgão responsável pela fiscalização, será aplicada multa diária de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa
A determinação pretende coibir a ação de homens que se aproveitam da superlotação dos vagões para molestar as mulheres que por terem a necessidade de usar esse tipo de transporte ficam expostas a essa condição não condizente a dignidade da mulher.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.
Daniel Coelho Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 14ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 718/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 254/2011
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Tony Gel / Comissão de Justiça

Ementa: Institui a obrigatoriedade às empresas de planos de saúde que atuam no Estado de Pernambuco, as quais deverão disponibilizar aos seus clientes livro contendo informações referentes ao plano de saúde comercializado, e dá outras providências. ***Pela aprovação***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº254/2011**, de autoria do Dep. Tony Gel para análise e parecer.

Trata-se de matéria que institui a obrigatoriedade às empresas de planos de saúde que atuam no Estado de Pernambuco de disponibilizar aos seus clientes livro contendo informações referentes ao plano de saúde comercializado.

2. Parecer do Relator

A propositura não acarreta impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº254/2011**, de autoria do Dep. Tony Gel, seja **aprovado**, nos termos do **Substitutivo nº 01** de autoria da Comissão de Justiça.

Eriberto Medeiros Deputado

3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº254/2011 , de autoria do Dep. Tony Gel, seja aprovado , nos termos do Substitutivo nº 01 de autoria da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 719/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 385/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 385/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Governamental N° 73/2011, datada de 30 de junho de 2011, e assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos. Nessa mensagem é solicitada a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, com base no disposto no artigo 21 da Constituição Federal.

Através da proposição pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar e garantir financiamento com a Caixa Ecoômica Federal até o valor de R\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Os recursos resultantes do financiamento considerado serão aplicados obrigatoriamente na execução de empreendimentos integrantes dos Programas de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA na modalidade operacional denominada **Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários**.

De acordo com o artigo 2º do projeto “para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação Estadual – FPE”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução n° 40), prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução n° 40 e do artigo 4º da Resolução n° 43. De acordo com último Relatório de Gestão Fiscal apresentado, o Poder Executivo encontra-se bem abaixo desse limite legal de endividamento.

2. Parecer do Relator

Uma vez que se encontram atendidas as normas financeiras e orçamentárias pertinentes, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 385/2011, originado do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária N° 385/2011, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 720/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N°390/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da mensagem nº074/2011, de 06 de julho de 2011, o Projeto de Lei Complementar nº 390/2011, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei reajusta os valores nominais da Grade de Vencimento Base dos Cargos Públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, e alterações, a partir de 1º de setembro de 2011, mediante a aplicação do índice linear de 5% (cinco por cento).

O impacto financeiro estimado como efeito do projeto de lei em análise será da ordem de R\$ 208.421,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais) ao mês, totalizando para o exercício 2011, R\$1.042.105,00 (um milhão, quarenta e dois mil, cento e cinco reais). As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº390/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº390/2011, de origem do Poder Executivo está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 721/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº430/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Altera o caput do art. 1º da Lei nº 14.131, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº430/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Governamental Nº078/2011, datada de 03 de agosto de 2011, e assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos. Nessa mensagem é solicitada a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, com base no disposto no artigo 21 da Constituição Federal.

Através da proposição pretende-se obter a necessária autorização legislativa para ampliar que o Poder Executivo possa ampliar o valor do financiamento a contratar junto à a Caixa Econômica Federal para fins de execução das ações relativas aos empreendimentos do Programa PRO-TRANSPORTES até o valor de R\$ 347.000.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões de reais).

Os projetos para os quais são requeridos recursos adicionais do Programa PRO-TRANSPORTES visam proporcionar a melhoria dos serviços prestados aos usuários do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros – STPP da Região Metropolitana do Recife, notadamente no Corredor Norte-Sul, no Corredor Leste-Oeste, no Ramal de Acesso à Cidade da Copa e nas obras de construção do Terminal Integrado de Passageiros Cosme Damião. Estas obras são parte do conjunto de intervenções previstas para atender às atuais demandas de ampliação do STPP, bem como atender aos deslocamentos dos usuários, quando da realização dos jogos da Copa de 2014.

A ampliação dos recursos inicialmente aprovados ocorre porque os anteprojetos foram modificados quando da elaboração dos projetos básicos, acrescendo os planejamentos das obras inicialmente previstas em 2010. Esses projetos básicos garantem a ampliação da capacidade operacional dos referidos corredores, do Ramal de Acesso à Cidade da Copa e do Terminal Integrado Cosme Damião, o que torna possível a melhoria do Sistema Estrutural Integrado – SEI, além de oferecer aos usuários do STPP a melhoria da atual capacidade e na oferta dos serviços.

A presente proposição reafirma, portanto, os objetivos da Lei nº 14.131, de 2010, quanto à qualidade, à confiabilidade, à regularidade e, ainda, à integração da intermodalidade do STPP, permitindo ao usuário do metrô a possibilidade de troca com o ônibus, sem custos adicionais na passagem.

2. Parecer do Relator

Uma vez que se encontram atendidas as normas financeiras e orçamentárias pertinentes, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2011, originado do Poder Executivo.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária Nº430/2011, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (3) deputados: Júlio Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 722/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 3852011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR

FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 073, de 30 de junho de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa contratar o financiamento com a Caixa Econômica Federal, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0004, até o valor de R\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a presente iniciativa tem por objetivo instituir normas legais que irão tratar dos recursos resultantes do contrato de financiamento através da Caixa Econômica Federal, cuja autorização ora pleiteada serão obrigatoriamente aplicadas na execução de empreendimentos integrantes dos Programas de Atendimento Habitacional através do Poder Público – **PRO-MORADIA**, na modalidade operacional denominada Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários;

2.3- Registra-se, que a proposta em discussão trata da garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, e seu parágrafo único, que determina que fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo por solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação Estadual – FPE;

2.4-No entanto, o disposto na presente lei, em obediência aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente esquivas no caso de inadimplemento;

2.5- Oportuno, esclarece que para a efetivação da cessão e ou vinculação em garantia dos recursos previstos na proposição em estudo, ficará o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratuais estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação;

2.6-Os poderes previstos no artigo 2º, e nos §§ 1º e 2º somente poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Estado de Pernambuco não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal. Em tempo, os recursos provenientes da operação de crédito objeto do referido financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais;

2.7-Por fim, o Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado de Pernambuco, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado de Pernambuco no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei;

2,8- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que o Poder Executivo possa contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, com as garantias necessárias pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 723/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 390/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 390/2011, de autoria do Poder Executivo,

através da Mensagem Nº 074, de 06 de julho de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência , nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual,

2. Parecer do Relator

2.1 - A presente proposição objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa reajustar os valores nominais da Grade de vencimento dos cargos públicos, especificados na presente lei;

2.2 - Conforme contido na mensagem governamental, a proposta em epígrafe tem por finalidade reajustar os valores dos vencimentos nominais da grade dos Cargos Públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 084, de 30 de março de 2006, e alterações, com o referido reajuste corrigido a partir de 1º de setembro de 2011, mediante a aplicação do índice linear de 5% (cinco por cento);

2.3-Registra-se, que as disposições constantes da presente Lei Complementar serão extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observadas a legislação previdenciária em vigor;

2.4 –Por fim, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

2.5 - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir o reajuste dos valores nominais da Grade de Vencimentos Base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 390/2011, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 724/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 14.131, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 078, de 03 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente proposição objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 14.131, de 24 de agosto de 2010, ampliando o valor do financiamento a ser contratado junto à Caixa Econômica Federal, para fins de execução das ações relativas aos empreendimentos do Programa **PRO-TRANSPORTES**;

2.2- Conforme mensagem governamental, a presente iniciativa tem por finalidade requerer recursos adicionais do Programa TRANSPORTES visando proporcionar a melhoria dos serviços prestados aos usuários do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros – STPP da Região Metropolitana do Recife, notadamente no Corredor Norte – Sul, no Corredor Leste– Oeste, no Ramal de Acesso à cidade da Copa e nas obras de construção do Terminal Integrado de Passageiros Cosme Damião. Estas obras são parte do conjunto de intervenções previstas para atender às atuais demandas de ampliação do STPP, bem como atender aos deslocamentos dos usuários, quando da realização dos jogos da Copa de 2014;

2.3- Registra-se que, com a alteração da Lei nº 14.131/2010, o caput do artigo 1º passa avigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento no valor de até R\$ 347.000.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de agente financeiro da União, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA e demais condições específicas”.

2.4-No mais, a ampliação dos recursos inicialmente aprovados ocorre porque os anteprojetos foram modificados quando da elaboração dos projetos básicos, acrescendo os planejamentos das obras inicialmente previstas em 2010. Acrescenta-se, que esses projetos básico garantem a ampliação da capacidade operacional dos referidos corredores, do Ramal de Acesso à Cidade da Copa e do Terminal Integrado Cosme Damião, o que torna possível a melhoria do Sistema Estrutural Integrado – SEI, além de oferecer aos usuários do STPP a melhoria da atual capacidade e na oferta dos serviços;

2.5- Oportuno, a presente proposição reafirma, portanto, que os objetivos da Lei nº 14.131, de 2010, quanto à qualidade, à confiabilidade, à regularidade e, ainda à integração da intermodalidade do STPP, permitindo ao usuário do metrô a possibilidade de troca com o ônibus, sem custos adicionais da passagem;

2,6- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que o Poder Executivo possa alterar a Lei nº 13.131, de 24 de agosto de 2010, com o fito de ampliar o valor do financiamento a contratado junto a Caixa Econômica Federal.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 725/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2011
Autor Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DO INGRESSO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DE VÍTIMAS PROVENIENTES DE ARMAS E DE QUAISQUER OUTRAS AGRESSÕES FÍSICAS AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição tem por finalidade determinar que as unidades de saúde da rede privada fiquem obrigadas a encaminhar relatório aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, no prazo de até 48 horas a contar do horário de atendimento às vítimas de armas de fogo ou de quaisquer outras agressões físicas, registrado em prontuários médico;

2.2- Conforme justificativa do autor, a proposta em análise objetiva integrar o sistema de saúde propiciando a criação de uma ferramenta capaz de contribuir com a segurança pública do Estado, em especial, com ações de investigação, prevenção e repressão de crimes adotados pela Secretaria de Defesa Social, do Estado;

2.3- Ressalta-se que, o relatório de que trata a presente lei deverá ser elaborado de forma similar ao modelo dos documentos que já são encaminhados pelas unidades de saúde pública aos órgãos vinculados à Secretaria de Defesa Social. A medida esclarece ainda, que são consideradas armas, para efeito desta lei, os seguintes tipos de armas: arma de fogo, e arma branca;

2.4- No mais, o descumprimento ao disposto na presente lei resultará na aplicação de multa às unidades de saúde da rede privada: a multa prevista será fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ainda no caso de reincidência a multa será duplicada de valor. A medida acrescenta que a multa constante na proposta em discussão, será atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;

2.5- Por fim, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais para criar ferramenta capaz de contribuir com a segurança pública, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2011, de autoria do Deputado Tony Gel

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 726/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2011
Autor Deputado Sebastião Oliveira

***EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE “FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO DO PAJEU”, AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DA UPE DO CURSO DE MEDICINA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.*

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por objetivo denominar de **“FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO DO PAJEU”**, as futuras instalações da UPE, do Curso de Medicina no Município de Serra Talhada, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, a proposta em epígrafe visa ressaltar a importância da educação naquele município, com a aprovação da extensão da UPE em especial do curso de Medicina, que será instalada no segundo semestre do ano em curso, conforme aprovação do Conselho Universitário da UPE. Além de Serra Talhada, o curso terá uma abrangência para dezesseis municípios daquela Região, que de comum acordo deliberaram pela referida denominação;

2.3- Registra-se que, com a aprovação do Conselho Universitário da UPE pelo Reitor Carlos Calado, ficou determinado o início do curso para o segundo semestre, do ano de 2011. Oportuno, o Governador Eduardo Campos anunciou por ocasião do seminário “Todos Por Pernambuco”, que a extensão da UPE no curso de Medicina terá uma previsão para 40 vagas, as quaisirão beneficiar a Região do Pajeú, contribuindo com cobertura da carência de profissionais na área médica daquela região;

2.4- Portanto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instalação da extensão da UPE, que viabilizou o curso de Medicina, cuja denominação será **“FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO DO PAJEU”**, na cidade de Serra Talhada, neste Estado

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 727/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 280/2011
Autor Deputado Edson Vieira

***EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “ ACADEMIA DAS CIDADES BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO”, A ACADEMIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE –PE. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.*

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 280/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar de **“ACADEMIA DAS CIDADES BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO”**, a *Academia das Cidades do município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado;*

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a proposta em análise tem por finalidade, prestar importante homenagem ao Senhor Bruno Rafael de Araújo, pela brilhante carreira e uma extensa folha de títulos conquistado através de vitórias em campeonatos de motocross;

2.3- Bruno Rafael de Araújo, faleceu ainda jovem aos 18 anos, natural de Santa Cruz do Capibaribe, iniciou sua carreira promissora, participando de campeonatos de bicicross, ainda pequeno, na época mostrando-se um excelente piloto. Sempre buscava o melhor resultado nas competições, em 2002, ingressou como piloto de motocross, conquistou diversos títulos, entre eles, os troféus dos campeonatos de Sergipe, Alagoas e o Nacional, este último realizado em Pernambuco;

2.4-Registra-se que, o Bruno Rafael além de esportistas, era um exemplar como piloto, e como cidadão era muito atuante principalmente na área social, ensinava aos jovens de sua comunidade o esporte que tanto amava, para assim, afastá-los das drogas;

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais

que irão permitir denominar a **“ACADEMIA DAS CIDADES BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO”** em *Santa Cruz do Capibaribe*, e assim, prestar importante homenagem póstuma ao jovem Bruno Rafael de Araújo pela sua trajetória como esportista e principalmente piloto de motocross, na *cidade de Santa Cruz do Capibaribe*, no Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 280/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 728/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 291/2011
Autor de: Deputado Henrique Queiroz

***EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE IMSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O SÃO JOÃO DA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE JUNHO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.*

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 291/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva Instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o São João da cidade de Vitória de Santo Antão, comemorado anual no mês de junho, considerada manifestação de ênfase cultural e histórica daquela cidade;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a iniciativa tem por finalidade enaltecer o brilhantismo dos festejos junino da cidade de Vitória de Santo Antão, oportunidade em que há uma grande aglomeração de familiares e amigos para participarem dos eventos, vivenciados por diversas atrações da terra e o gênero musical mais ouvido, não poderia deixar de ser o mais autêntico, o **FORRÓ NORDESTINO**. *A cidade neste mês de junho recebe uma quantidade significativa de turistas que buscam a autenticidade das festas juninas, no Estado de Pernambuco;*

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a criação de normas legais que irão instituir no Calendário Oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o **SÃO JOÃO DA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, *neste Estado.*

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 291/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de agosto de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Emenda ao Projeto de Lei N° 391/2011 - LDO/2012

Emenda N° 1/2011

Ementa: Inclui novo artigo no Projeto de Lei Ordinária N° 391/2011.

Art. 1º Inclui o Art. 4º no Projeto de Lei Ordinária N° 391/2011, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“Art. 4º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Econômico - IDH do Estado, medido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

A presente emenda tem por finalidade incluir dispositivo, definindo que o Governo de Pernambuco deve priorizar os municípios do Estado que possuam menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ou seja, que necessitam urgentemente de ações governamentais em prol do bem-estar social.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011

Tony Gel
Deputado

À 2ª Comissão.

Indicações

Indicação N° 1781/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município de São Vicente Ferrer, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. José Ivanildo, à Rua José Guimarães de Sá, nº 16 - São Vicente Ferrer - PE - CEP: 55.860-000

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude. Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda ,de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1782/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município de Camaragibe, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Francisco da silva, na Rua Domingos Sávio Dias Martins, 258 – Camaragibe – CEP: 54.759-970.

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude. Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda ,de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1783/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município de Casinhas, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Casinhas, Sr. João Barbosa Camêlo Neto, à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro - Casinhas- PE – CEP: 55.755-000; a Exma. Presidente da Câmara de Vereadores de Casinhas, Sra. Maria Pires da Silva e demais Vereadores, todos à Rua 21 de Abril, nº 60 – Centro - Casinhas – CEP: 55.755-000 e a Exma. Secretária de Assistência Social de Casinhas, Sra. Maria Dalva Marcos, Rua Manuel Aureliano Mateus, nº 203 – Surubim – CEP: 55.750-970.

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude. Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda ,de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1784/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo.

Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município do IPOJUICA, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito do Ipojuca, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, Rua Vereador Antônio Bonifácio, nº 203 – Ipojuca –PE- CEP: 55.590-000; ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Ipojuca, Sr. Carlos Antônio Guedes Monteiro, e aos demais Vereadores, Exmos. Srs. Paulo Nascimento, Romero Sales, Olavo Aguiar, Valtinho da Sucata, Fernando de Fausto, Paulo Lins, Nem Bataatinha, todos à rua Cel. João de Souza Leão, s/n - CEP: 55.590-000- Ipojuca- PE.

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude. Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda ,de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1785/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município de Escada, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Escada, Sr. Lailton Sávio Souza Nogueira, à Av. Dr. Antônio Castro, 680 -Escada - PE - CEP: 55.500-000.

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude. Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda ,de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1786/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco de Almeida, e ao Diretor-Presidente da Compesa, Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de envidarem esforços objetivando a implantação de fossas sépticas (fossões) no Distrito de Mandaçaim, no município de Brejo da Madre de Deus. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Sr. José Edson de Souza, na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus, a Câmara de Vereadores, na pessoa do seu Presidente, Sr. Wagner Assunção, do Vereador Ismar Batista de Aguiar e aos demais vereadores, na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 11, Centro, Brejo da Madre de Deus, CEP 55170-000, e ao Deputado Federal Sérgio Guerra, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 754 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF.

Justificativa

O Distrito de Mandaçaim conta com aproximadamente 4.000 mil habitantes e encontra-se em verdadeiro estado de calamidade pública, devido à falta de um eficaz sistema de saneamento básico. A população local não agüenta mais conviver com o mau cheiro e com os dejetos próximos as suas residências.

É importante registrar que o esgotamento sanitário é feito em uma lagoa e fica a céu aberto, numa distância de 10 metros das residências.

A situação está ficando insuportável e vem causando, inclusive, o aparecimento de doenças na população.

A implantação de uma rede de saneamento básico ou a implantação de fossões irá proporcionar uma situação higiênica saudável, evitando a contaminação e proliferação de doenças ao tempo em que garante-se a preservação do meio ambiente.

As fossas sépticas, conhecidas como fossões, podem ser implantadas com material de baixo custo, a exemplo de tonéis de plástico, que podem ser adquiridos nas empresas que utilizam este tipo de material e depois o descartam.

Diante da relevância do presente pleito, conto com o apoio e a sensibilidades das autoridades competentes para a resolução deste grave problema de saúde pública. Por fim, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2011.

Diogo Moraes
Deputado

Indicação N° 1787/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentífs-

simo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes e a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, no sentido de envidar esforços visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO DISTRITO DE BEM-TE-VI, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51.021-010, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bonito, Dr. Ruy Barbosa, na Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, Bonito/PE, CEP 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, nº s/n, Centro, Bonito/PE, CEP 55.680-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores do Distrito de Bem-Te-Vi, na Rua do Comércio, nº 10, Distrito de Bem-Te-Vi, Bonito/PE, CEP 55.680-000.

Justificativa

A população do Distrito de Bem-Te-Vi, no município de Bonito/PE, com aproximadamente 2.000 (dois mil) habitantes, há bastante tempo anseia pela construção de uma quadra poliesportiva, visando proporcionar nas crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, o acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo, também, para formação da cidadania, criando obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos morais, reduzindo a evasão escolar e estimulando a autoestima e melhorando a qualidade de vidas dos mesmos. Proporcionar, também, momentos de esporte saudável como forma de lazer. Visando, também introduzir o aluno no mundo da cultura física, da prática e aperfeiçoamento dos esportes praticados, formando alunos que vai transformar o conceito que muitos ainda têm do esporte educacional para o desenvolvimento humano.

A construção da quadra esportiva sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 1788/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes e a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, no sentido de envidar esforços visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO DA MATA DO CAJUEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bloco D, Várzea, Recife/PE, CEP 50.810-900, a Excelentíssima Senhora Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, na Av. Visconde de Suassuna, nº 176, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 51.021-010, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Dr. José Barbosa de Andrade, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Dr. Emerson Oliveira Barbosa de Andrade, na P Praça Constantino Gomes, s/n – Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP: 55565-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande, Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP: 55.565-000,

ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976 Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, nº 972, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclino, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japaranduba, Palmares/PE, a Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A construção de uma quadra poliesportiva no bairro da Mata do Cajueiro, no município de São José da Coroa Grande/PE, tem como objetivo atender a toda comunidade, estimada em aproximadamente 3.000 (três mil) habitantes. Visando proporcionar as crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, o acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo, também, para formação da cidadania, criando

obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos morais, reduzindo a evasão escolar e estimulando a autoestima e melhorando a qualidade de vidas dos mesmos. Proporcionar, também, momentos de esporte saudável como forma de lazer. Visando, também introduzir o aluno no mundo da cultura física, da prática e aperfeiçoamento dos esportes praticados, formando alunos que vai transformar o conceito que muitos ainda têm do esporte educacional para o desenvolvimento humano. A construção da quadra esportiva sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 1789/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Diretor Presidente do Banco Santander (Brasil) S.A., Senhor Marcial Angel Portela Alvarez , no **sentido de viabilizar a instalação de um caixa eletrônico Banco Santander no município de Abreu e Lima**.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Abreu e Lima, Senhor Flávio Gadelha, sito Avenida Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-050;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Senhor Herbert Varela e demais vereadores, sito Rua Lourival de Albuquerque,130 - Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53560-180;

Ao Gestor da Escola Polivalente de Abreu e Lima, Senhor Carlos Alberto Cavalcanti Valença, sito Praça da Bandeira, s/n - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-470;

Ao Senhor Jessé Luiz de Farias, sito Rua Maria José da Silva, 25 - Alto São Miguel - Abreu e lima/PE - CEP: 53565-520.

Justificativa

Venho por meio desta solicitar, com máxima urgência, a instalação de um caixa eletrônico Banco Santander no município de Abreu e Lima, que apesar de pertencer a Região Metropolitana e está apenas 20 km de distância do Recife, ainda não possui essa moderna e prática forma de acesso a alguns serviços bancários.

A necessidade de instalação de um caixa eletrônico da referida agência bancária é uma reivindicação antiga da população do município, pois há um número considerável de aposentados e funcionários, dentre outros clientes que residem em Abreu e Lima, que recebem seus benefíicios e possuem investimentos neste importante Banco.

Atualmente com a ausência de um caixa eletrônico do Banco Santander os correntistas precisam se deslocar para a agência mais próxima que fica em Igarassu, tornando-se alvos de assaltos além de arcar com as despesas de transporte.

Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação N° 1790/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Antonio Figueira, Secretário de Saúde do Estado e ao Ilustríssimo Senhor, Dr Luciano Vasquez, Diretor Presidente do LAFEPE para que este Laboratório volte a fabricar a vacina IMUNOPARVUM.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado.

Justificativa

O Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (Lafepe) deixou de distribuir, desde 2003, o medicamento injetável Imunoparvum, produzido em parceria com o Departamento de Antibióticos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e indicado para pessoas com problemas no sistema imunológico e portadores de câncer.

A suspensão da atividade se deu para readequação da área de produção de imunológicos do Lafepe – dentro de uma reforma com investimentos de R\$ 5 milhões do Ministério da Saúde e do Tesouro Estadual, a fim de atender a novas normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Em 2007, o Governo do Estado anunciou que já tinha a liberação da APEVISA – Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária e estava retomando a produção do medicamento, mas até hoje o produto não voltou a ser comercializado.

Na certeza de que a volta do imunoparvum beneficiaria milhares de pessoas com doenças como erisipela, herpes e outras enfermidades que têm se queixado da ausência de um medicamento eficaz e de baixo custo, solicito aos ilustres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Daniel Coelho
Deputado

Indicação N° 1791/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do

Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, para **QUE SEJAM CONSTUÍDOS 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS E MALHADAREIA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Verdejante, Haroldo Tavares de Sá - Praça Raimundo Targino Ferreira Neto, 22, CEP 56120-000; à Câmara de Vereadores de Verdejante, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Francisco de Sá Bezerra e dos Exmos. Srs. Vereadores José Carlos de Araújo Leite e Lico (Gilmário Freire de Sá) - todos na Av. David Jacinto, 377, CEP 56120-000; e à Rádio Verdejante FM, na pessoa do locutor Gol - Rua Mariano Gomes, 04, CEP 56120-000, Centro, Verdejante-PE.

Justificativa

É de conhecimento geral que a atividade agropecuária é a principal fonte de renda das famílias do interior do Estado e, dessa forma, a necessidade de abastecimento d’água é imprescindível para essas localidades. Apesar dos esforços do Governo do Estado, o abastecimento ao interior ainda não garante a manutenção das atividades agropecuárias em sua totalidade. As referidas comunidades, localizadas na cidade de Verdejante, estão sofrendo com a falta de água para as suas atividades econômicas, bem como para suas necessidades fundamentais, como a alimentação e banho, assim como a agricultura de subsistência e manutenção geral das famílias. As localidades sofrem com a situação, visto que esses pequenos e modestos agricultores necessitam de um reforço no tocante ao abastecimento d’água para a suas atividades.

É com urgência que enviamos a presente indicação, de forma a dar uma melhor condição de vida aos habitantes do Serião Pernambucano

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 1792/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Secretário de Transportes de Pernambuco, Exmo. Sr. Isaltino Nascimento; a Diretora Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Ilma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, e ao Secretário de Educação de Pernambuco, Exmo. Sr. Anderson Stevens Leônidas Gomes, no sentido de agilizar na OPERAÇÃO RECONSTRUÇÃO a obra da PONTE destruída nas enchentes de 2010, sendo o único acesso ao distrito de IGARAPEBA, através da PE 126, pertencente ao município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Vereador Carlos Antônio Domingos Lourenço, no endereço: Câmara Municipal de São Benedito do Sul, na Praça Caetano Alves de Aquino, s/nº, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000.

Justificativa

O município de São Benedito do Sul, pertencente à Zona da Mata Sul de Pernambuco, fica a 179 km do Recife, possuindo uma população de 13.939 habitantes (Censo 2010) distribuídos nos distritos: Sede e Igarapeba, os quais foram bastante castigados pelas enchentes de 2010.

O distrito de Igarapeba, distante em média 7 km do distrito Sede, possui mais de 5.000 habitantes, e na ocasião das enchentes de 2010, foi destruída a ponte que dá acesso ao distrito, através da PE 126, pela força da correnteza do Rio Pirangi, dificultando sobremaneira a circulação da população, bem como para o abastecimento e escoamento da produção local. A referida ponte é o único acesso ao distrito de Igarapeba que, além de atender a população, tem uma grande importância para a travessia dos estudantes que se dirigem à Escola Municipal Dr. José Abreu dos Santos. Para minimizar os transtornos, foram feitas duas improvisações artesanamente, no lugar da ponte destruída. Sendo uma do tipo “passagem molhada”, onde os moradores da localidade fazem uma manutenção colocando pedras para conter o avanço do Rio Pirangi e não prejudicar o tráfego dos veículos, e a outra improvisação nos restos estruturais da antiga ponte, com uma espécie de “passagem elevada”, bem precária e perigosa, sendo utilizada por motos e pedestres.

Sendo assim, solicitamos do Governo do Estado que agilize a reconstrução da ponte no distrito de Igarapeba, através do Programa Operação Reconstrução, para normalizar a vida de seus habitantes e demais transeuntes, que até a presente data estão passando transtornos com os estragos das enchentes de 2010, agravados com as últimas chuvas de 2011.

Pelo exposto, é de suma importância a anuência dos nobres Pares aprovando este pleito.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 1793/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Ramos, e ao Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA/PE, Dr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar o aumento da quantidade de litros de leite de 97 para 300 litros/dia, destinados à população carente e distribuído através da Associação Comunitária Corrente da União do Distrito de São Domingos, no município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Francisco Borges de Lima Neto (Professor Chiquinho), na Rua Francisco Barbosa Xavier, nº 393, bairro São Domingos, Brejo da Madre de Deus; Sra. Miriam Gonçalves – Presidente da Associação Comunitária Corrente da União do Distrito de São Domingos, na Rua Brasil, s/n, bairro de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; ao Dr. Roberto Asfora, na Av. Boa Viagem, nº 4700, Apto 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-000, e a Rádio São Domingos, localizada na Rua Luis Célio de Santana, São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

Justificativa

O Programa Leite de Todos do Governo do Estado de Pernambuco visa reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, concedendo diária e gratuitamente um litro de leite fluido pasteurizado por família.

Com o programa o governo do Estado objetiva reduzir a mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários; promover a melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes; fortalecer as cadeias produtivas da bovinocultura; e, ainda, reduzir o êxodo rural.

Esta iniciativa tem promovido grandes efeitos junto a população, garantindo mais saúde e conseqüente melhoria na qualidade de vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Diogo Moraes
Deputado

Indicação N° 1794/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Ramos, e ao Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA/PE, Dr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a urgente inclusão da Associação Comunitária Corrente da União do Distrito de São Domingos, município de Brejo da Madre de Deus, no Programa Social Sopa Amiga, para o atendimento de aproximadamente 300 pessoas carentes.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Francisco Borges de Lima Neto (Professor Chiquinho), na Rua Francisco Barbosa Xavier, nº 393, bairro São Domingos, Brejo da Madre de Deus; Sra. Miriam Gonçalves – Presidente da Associação Comunitária Corrente da União do Distrito de São Domingos, na Rua Brasil, s/n, bairro de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; ao Dr. Roberto Asfora, na Av. Boa Viagem, nº 4700, Apto 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-000, e a Rádio São Domingos, localizada na Rua Luis Célio de Santana, São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

Justificativa

O Programa Sopa Amiga, criado na última administração do ex-governador Miguel Arraes e retomado no início do Governo de Eduardo Campos, é hoje parcela importante no desenvolvimento nutricional de muitas crianças do Estado. A sopa é distribuída em dezenas de creches da Região Metropolitana do Recife, a exemplo do Instituto Tia Sara, na comunidade Roda de Fogo, uma das primeiras atendidas pelo programa.

Desde março de 2007, milhares de quilos de tomate, jerimum, batatinha, repolho e outros produtos considerados sem atrativo para o consumidor (que muitos preferem chamar de “estragados”) são aproveitados no Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco –Ceasa/PE, vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado. Esses alimentos passaram a ser utilizados como suprimento alimentar de milhares de crianças, adolescentes, idosos, pacientes que contraíram o vírus HIV, além de dependentes químicos e mulheres gestantes.

Hoje, o Programa Sopa Amiga está presente em 37 entidades beneficiadas, entre associações comunitárias, escolas comunitárias e entidades assistenciais localizadas no Recife e nos municípios de Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Vitória de Santo Antão e Cabo de Santo Agostinho.

São distribuídos cerca de 10 mil pratos de sopa acompanhados de um pão francês. Entre outros beneficiados estão 50 dependentes químicos assistidos pela entidade Desafio Jovem (Várzea-Recife). Pelo Projeto Amigos de Dom Hélder Câmara, de Vitória de Santo Antão, pelo menos 600 pessoas – entre mulheres gestantes e nutrízes, idosos e crianças até cinco anos de idade são beneficiários do Sopa Amiga. O mesmo ocorre com 150 crianças que recebem o apoio da Associação dos Pais e Amigos Responsáveis Vivendo com o HIV, de Cabo de Santo Agostinho. No Recife, as Kombis do Sopa Amiga fazem a distribuição da “sopa expressa” (que chega quantinha em baldes de 50 quilos) nas comunidades dos bairros mais populares da Capital, como Totó, Torrões, Caçote, Novo Detran, Jordão Baixo, Iburá e Coque, entre outros. Na comunidade do Detran foi criada a Associação Beneficente Clube do Sopão, onde são entregues 100 pratos de sopa e um pãozinho para cada pessoa beneficiada.

Preferência - Os ingredientes utilizados na fabricação da Sopa Amiga – folhosas, jerimum, batatinha, arroz, tomate, repolho, macarrão, carne, etc) asseguram ao alimento preferido pela garotada das creches comunitárias da Região Metropolitana do Recife um considerável valor nutricional. Cada 100 gramas da sopa contém 200 calorias, 23% de carboidratos, 14% de proteínas, além de 06% de fibras, 04% de sais minerais e apenas 03% de gorduras.

Para se ter uma idéia da generosidade dos parceiros, no balanço de 2008, onde foram produzidos 975 mil pratos de sopa (e igual quantidade de pães), as contribuições dos empresários foram fundamentais para o êxito do programa.

As doações de hortícolas (hortaliças diversas) somaram 448.605 quilos, enquanto outros insumos (carne, arroz, macarrão, etc) atingiram 13.893 quilos. Foram reaproveitados (deixaram de ir para o lixo) 101.186 quilos de hortícolas. Entidades das sociedades civil se aliaram aos empresários da Ceasa e doaram 31.286 quilos hortícolas e outros insumos que se somaram a outros 43.921 quilos de produtos diversos. Entre esses parceiros, estão a Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe) e a Cooperpágs. Diante da relevância de tão importante programa social, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição.

Fonte: Ascom Ceasa.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Diogo Moraes
Deputado

Indicação N° 1795/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Eduardo Campos, Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alexandre Padilha e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Do Estado Dr. Antônio Carlos Figueira, para que seja implantado uma **Unidade da Farmácia Básica Popular**, no município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

Da decisão desta Casa, e do interior teor desta preposição dê-se conhecimento ao Ex. Prefeito Rogério Júnior Mendonça Gomes

Rua Prefeito Raimundo Coimbra n. 110 Bairro Paulo Guerra – CEP. 56.380.000, Vereador José Mendonça Filho Praça Getúlio Vargasn.º 61 centro – CEP. 56.380.000, Sr. Lenivaldo Gerico Bezerra – Rua marbak n.º 360 – centro – CEP. 56.380.000.

Justificativa

A criação da Farmácia Básica tem por finalidade a intenção de reorganizar a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Este modelo atende a todos os usuários, onde a dispensação de medicamentos é realizada mediante a apresentação da Carteira do SUS, um documento que está presente todas as informações necessárias do usuário, podendo ser adquirida a partir do preenchimento de um formulário em qualquer Unidade Básica de Saúde (UBS) do país. Um dos objetivos do programa é favorecer as pessoas de poder aquisitivo mais baixo, facilitar a realização do tratamento devido ao alto preço dos medicamentos, sendo uma alternativa para os usuários das redes privadas de saúde que passarão a ter acesso a medicamentos mais baratos. A Farmácia Popular pode contribuir para a diminuição dos gastos gerados pela compra de medicamentos e, também visa minimizar as despesas do Sistema Único de Saúde com internações que são provocadas pelo abandono do tratamento e segundo aqueles que defendem sua implantação, o Programa Farmácia Popular do Brasil não prejudicaria o abastecimento da Farmácia Básica do SUS.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2011.

Leonardo Dias
Deputado
Requerimentos

Requerimento N° 592/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente do Grupo EQM, Sr. **Eduardo Queiroz Monteiro**, a Exmo. Senhor Ministro da Integração Nacional, Sr. **Fernando Bezerra Coelho**, pela realização do Fórum Nordeste 2011 – Desafios e Oportunidades nos setores de Biocombustíveis e Energias Limpas.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente do Grupo EQM, Sr. **Eduardo Queiroz Monteiro**, a Exmo. Senhor Ministro da Integração Nacional, Sr. **Fernando Bezerra Coelho**, ao Ilmo. Sr. **Geraldo Júlio de Melo**, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL, NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDAÇUCAR, o Dr. **Renato Augusto Pontes Cunha**, ao Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de PE Sr. **Gerson Carneiro Leão**, na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2028, Imbiribeira, Recife, PE.

Justificativa

A cada ano que passa, o Fórum Nordeste amplia a discussão sobre o presente e o futuro da matriz energética mundial. É o Nordeste projetando o que há de novo no campo da pesquisas e experimentos.

O Brasil está na vanguarda mundial dos combustíveis menos agressivos ao meio ambiente com a ampla utilização do etanol e o crescimento da frota de veículos flex. Não demora muito, o país terá tecnologias consolidadas para a produção e o uso de outros biocombustíveis mais adequados às crescentes exigências de sustentabilidade, que incluem as vertentes ambiental, social e econômica ao longo de toda a cadeia, desde a produção de matérias primas até o uso do combustível. A discussão sobre os novos rumos das energias ainda não disponíveis em larga escala foi aberta e ganha cada vez mais projeção desde 2007, com o Fórum Nordeste, evento realizado pelo Grupo EQM, criado com o propósito de compartilhar inovações, tecnologias, desafios, oportunidades e perspectivas do mercado do etanol, biocombustíveis, hidrelétricas e demais fontes de energias limpas e renováveis.

O grupo de executivos do Grupo EQM, comandado pelo presidente Eduardo de Queiroz Monteiro, realizou, em 2007, o Fórum Nordeste, evento que entraria no calendário nacional, como um dos mais concorridos do setor. Projeto concebido, projeto materializado, o Fórum Nordeste reuniu empresários, executivos, técnicos e autoridades de instituições governamentais ligadas direta e indiretamente ao segmento. De forma ordenada e atenta às necessidades de preservação ambiental, tendo sempre o foco no desenvolvimento econômico e social do setor, surgia, naquele ano, um dos eventos mais prestigiados do país. Desde então, as discussões sobre as questões de biocombustíveis, etanol e energias limpas começaram a passar, obrigatoriamente, pelo Fórum Nordeste. O sucesso absoluto é consequência natural de tanta dedicação e zelo. Seguindo a fórmula de 2007, o sucesso se repetiu nas edições de 2008, 2009 e 2010.

Será assim também em 2011, quando o Fórum Nordeste volta a reunir empresários, gestores públicos e privados. Todos, unidos, com o propósito de promover a continuidade da atividade econômica sustentável e o crescimento global, sem prejuízos ao meio ambiente e, consequentemente, ao homem. Cinco painéis temáticos compõem o Fórum Nordeste 2011 - Desafios e Oportunidades nos Setores de Biocombustível e Energias Limpas. Todos apresentados por painelistas de experiência comprovada em seus setores, que certamente trarão suas soluções e ideias para o encontro.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado
Requerimento N° 593/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** as **Faculdades Integradas Barros de Melo**

(AESO), por ocasião da comemoração dos **40 anos de funcionamento do Curso de Direito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a sua Diretora, Dra. **Ivania de Barros Melo dias**, ao Coordenador do curso de Direito, Professor **Rodrigo Rosal, alunos e demais funcionário da AESO**, todos com endereço na Av. Transamazônica, 405, Jardim II, Olinda – PE.

Justificativa

Em 11 de agosto de 2011, as Faculdades Integradas Barros Melo, comemora 40 anos do Curso de Direito, inicialmente era a Faculdade de Direito de Olinda (FADO), localizada no Sítio Histórico de Olinda, hoje 40 anos depois, Faculdades Integradas Barros de Melo (AESO), situada no bairro de Jardim Brasil II. São quatro décadas de trabalho voltado para a formação de profissionais capacitados e pessoas compromissadas com a valorização do exercício da profissão. Destacamos, ainda a relevância do trabalho desenvolvido pela faculdade, como exemplo, lá encontra-se sediada a 3ª Vara do Trabalho de Olinda, um convênio firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região. Pelo importante trabalho que as Faculdade Integradas Barros de Melo vem desenvolvendo e por sua contribuição com o Estado de Pernambuco, nada mais justo que esta Casa Legislativa conceda Voto de Congratulação a AESO, no transcurso de comemoração dos 40 anos de funcionamento do Curso de Direito.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

Clodoaldo Magalhães
Deputado
Requerimento N° 594/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO** ao Soldado do CBMPE Hamilton Barbosa do Nascimento, pelo excelente trabalho desenvolvido em sua corporação, exemplo de comprometimento e dedicação ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado do CBPM Hamilton Barbosa do Nascimento, com endereço a Av. Deputado Alcides Teixeira, 451, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP 55540-000, ao Presidente do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel BM Carlos Casa Nova, com endereço a Av. João de Barros, 399, Recife – PE, CEP 50050-180 e ao Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros (1º GB) – Vitória de Santo Antão, Cel Josualdo Rodrigues de Moura, com endereço a PE 45, Km 2, Bairro Lídia Queiroz, Vitória de Santo Antão – PE.

Justificativa

O soldado do Corpo de bombeiros Militar de Pernambuco, Hamilton Barbosa do Nascimento, atualmente servindo no 1º Grupamento de Bombeiros Militar de Pernambuco – Vitória de Santo Antão, onde vem administrando da melhor forma possível o atendimento das ocorrências.

Ingressou na corporação em 23 de junho de 1995, portanto são 16 anos de relevantes serviços prestados ao povo pernambucano e de inquestionável importância para a qualidade de vida da nossa população, sua atuação somente merece elogios ao longo da sua trajetória.

Esta homenagem é um reconhecimento pelos bons serviços exercendo o papel de soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com desenvoltura e profissionalismo.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

Clodoaldo Magalhães
Deputado
Requerimento N° 595/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Delegado Municipal, Dr. Carlos Alberto Vellozo, pelo excelente trabalho realizado no período junino no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Delegado Municipal, Carlos Alberto Vellozo, Rua Augusto Cavalcanti, 276, Arcoverde-PE, CEP 56506-640.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, José Cavalcanti Alves Júnior, Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Bairro Centro, CEP 56510-020, Arcoverde-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arcoverde, Luciano Rodrigues Pacheco, Avenida Antonio Japiassu, 600, Centro, CEP 56500-000, Arcoverde-PE.
Senhores Vereadores, Everaldo de Lira Cavalcanti, Luiza Margarida Ferreira, José Weddell Kelly Amaral Lopes, Iranildo Ferreira de Andrade, Joel Mário de Freitas, Geraldo Vaz Cavalcanti, Célia Almeida Cardoso, Jairo Freire de Lima, Nilton Lambert Monteiro Cavalcanti, Avenida Antonio Japiassu, 600, CEP 56500-000, Centro, Arcoverde-PE.

Senhores Presidente do CDL Arcoverde, Gilrenildo Almeida, Rua Prudente de Moraes, 129, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-500.
Senhor. Presidente da ACA Associação Comercial e Empresarial de Arcoverde, Sérgio Franklin Cordeiro, Avenida Antonio Japiassu, 590, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.
A Radio Independente FM, Praça da Bandeira, nº. 10, 1º andar, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.

A Radio Itapuma FM, Rua Alcides Cursino, nº 18, 2º andar, sala 207, Arcoverde-PE, CEP 56506-530.

A Radio Cardeal Arcoverde AM, Avenida Joaquim Nabuco, 322, Arcoverde - PE, 56503-900.

Ao Jornal Portal do Sertão, Rua Moacir Nogueira Góis, N° 33, São Miguel, Arcoverde, CEP: 56.509-230.

Ao Jornal de Arcoverde, Rua Antônio Dias de Araújo, N° 96, São Miguel, Arcoverde-PE, CEP 56.509-320.

Ao Jornal Correio da Cidade, Rua Severino Ferreira Pinto, N° 33, SUCUPIRA, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240.

Ao Jornal Tribuna da Região, Rua José de Siqueira Brito, N° 285, Sucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240.

Justificativa

O Município de Arcoverde promove uns dos melhores São João do País, recebendo durante os festejos juninos cerca de 600 mil

turistas, que vem conhecer a cultura e as comidas regionais.

Durante o evento todo um esquema de segurança é montado para garantir aos turistas à segurança necessária visando proporcionar tranquilidade as pessoas que vão curtir as festas juninas.

Devido ao excelente trabalho realizado pelas autoridades competentes, tornando o São João de Arcoverde o mais seguro do Estado, com isto atraindo a cada ano novos turistas querendo desfrutar dos nossos festejos.

Tendo em vista a importância do trabalho realizado pelas autoridades na pessoa do Delegado Municipal Dr. Carlos Alberto Vellozo e toda a sua equipe da delegacia municipal, solicito aos nobres Deputados da Casa Joaquim Nabuco, apoio na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

Julio Cavalcanti
Deputado
Requerimento N° 596/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja concedido na Ata dos trabalhos de hoje, um **Voto de Aplauso ao Jornal Terra da Gente**, pelos 15 anos de fundação, hoje dia 10 de agosto de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Campos; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Surubim Fabrício Brito, na AV. Monsenhor Luís Ferreira Lima, S/N CEP: 55750-000 Surubim –PE; a Diretora do Jornal Terra da Gente Ilma. Sra. Maluma Marques, na Rua Alan de Oliveira, 26 centro – CEP: 55750-000 Surubim –PE; Ilmo. Sr. Dr. José Nivaldo Barbosa Rua João Batista, 38 CEP: 55750-000 Surubim –PE; Ilmo.Sr. Fernando de Brito Filho, Rádio POP FM, Rua Estácio Coimbra, S/N CEP: 55750-000 Surubim –PE.

Justificativa

O Jornal Surubim Terra da gente surgiu no dia 10 de agosto de 1996 e hoje, comemora seus 15 anos de existência trazendo a população notícia da vida social da cidade, destacando os principais acontecimentos políticos, econômicos e culturais do interior Pernambucoano.

As dificuldades de se manter um jornal numa cidade do interior são grandes, mas, a força de vontade, a garra e determinação de sua fundadora fez com que esse sonho se tornasse realidade. Por isso, levantamos os nossos aplausos a incansável batalhadora Maluma Marques e aos seus colaboradores em especial a sua filha que já esta afrente dessa jornada Ariella Marques pelo sucesso nestes 15 anos de existência do Jornal Surubim Terra da Gente.

Diante do exposto, sendo uma justa homenagem, solicito dos meus pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado
Requerimento N° 597/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *"A crise lá, os cuidados aqui"*, de autoria do Doutor em Direito e Fundador e Acionista Controlador do Grupo Ser Educacional, Janguê Diniz, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, no dia 8 de agosto de 2011. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Doutor em Direito e Fundador e Acionista Controlador do Grupo Ser Educacional, **Janguê Diniz**, com endereço na rua Guilherme Pinto, 114, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-210.

Justificativa

A crise econômica que atinge os Estados Unidos é o ponto central deste artigo. Para o ilustre autor, o aumento do teto da dívida norte-americana e a previsão no corte de gastos deverá proporcionar uma recuperação lenta ao país, cuja conta deverá ser paga por outras nações.

Nesse cenário, Janguê adverte que o Brasil deve ficar atento, já que os EUA tem importância em nosso cenário econômico. Algumas medidas devem ser tomadas pelo Governo, especialmente com relação ao controle do fluxo de capitais, de gastos públicos e ao estímulo à indústria nacional.

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

"A crise lá, os cuidados aqui

A China rebaixou a nota da dívida dos Estados Unidos de A para A. No Brasil, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, ironizou a decisão tomada pela agência chinesa de classificação de risco Dagong Global. E faz todo o sentido. Os chineses são os principais credores do país norte-americano e, com esta atitude, estão desvalorizando os próprios títulos que possuem. Mas o problema é maior. A verdade é que o Tio San não vai bem, e isso afeta todo o mundo.

Esta semana, o Congresso americano aprovou o aumento do teto da dívida norte-americana de US\$ 14,3 trilhões para US\$ 15,2 trilhões. O projeto prevê cortes de gastos de US\$ 917 bilhões, e o presidente norte-americano, Barack Obama, destacou que a medida permitirá uma redução do deficit público do país de US\$ 3 trilhões. Os Estados Unidos garantem que os cortes não serão bruscos de maneira a prejudicar mais a economia. Mas até novembro, o Congresso deverá criar um comitê bipartidário para cortar mais de US\$ 1,2 trilhão a US\$ 1,5 trilhão. O país não deverá crescer nos próximos anos. A recuperação será lenta, e a conta será paga por todo o mundo. Os maiores compradores do país norte-americano são a Alemanha e a China. O primeiro tem sustentado a economia europeia, e a China é a maior potência em expansão, que tem segurado o mundo, de certa forma. No entanto, acredita-se que o impacto para países emergentes não será tão intenso. Ao menos no Brasil, o governo está se movimentando para tomar as precauções necessárias, e evitar maiores impactos aqui. Acontece que não se pode ficar isolado da economia mundial. E o Brasil não tem condições de fingir que os EUA não têm importância em nosso cenário econômico.

Aliás, a relação Brasil versus EUA estava caminhando bem. Recentemente, o presidente Barack Obama afirmou, em um fórum para empresários norte-americanos e brasileiros, que o Brasil se tornou uma economia importante globalmente e, portanto, deveria ser tratado com a mesma relevância de grandes parceiros do país norte-americano, como China e Índia. Mas hoje eles estão em crise, e o Brasil não pode acreditar que está imune aos efeitos dessa fase. O Brasil tem crescido e –

concordando com Barack Obama – hoje somos, sim, um país em potencial. Mas longe de nós achamos que a turbulência que acontece na maior potência mundial não respingará em solo brasileiro. Como já diziam, cautela e canja de galinha não fazem mal a ninguém."

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

Tony Gel
Deputado
Requerimento N° 598/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **Sessão Solene**, no dia de 16 de novembro de 2011, no Plenário da Assembleia, para homenagear a Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, pela passagem dos seus 55 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Exmo. Sr. Vice Governador do Estado de Pernambuco **João Lyra Neto**; ao Ilmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Dr. **Anderson Gomes**; ao Vossa Magnificência Reitor da Universidade de Pernambuco, Prof. **Carlos Fernando de Araújo Calado** e Vossa Magnificência o Vice-Reitor, Prof. **Rivaldo Mendes de Albuquerque**; ao Ilmo Sr. Diretor da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco, Prof. **Arandi Maciel Campelo**, ao Ilmo Sra. Vice Diretora da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco **Maria Salete de Oliveira Câncio**.

Justificativa

Neste ano de 2011, a Faculdade de Administração da UPE – FCAP comemora 54 anos de serviços prestados à educação superior em Pernambuco.

Sua origem está na Escola de Administração Pública criada pela Lei Estadual número 2.622, de 29/11/1956, na gestão do governador Oswaldo Cordeiro de Farias.

O início da FCAP foi numa sala de aula do prédio da Universidade Católica de Pernambuco, no bairro da Boa Vista. Depois, passou a ocupar um antigo prédio da Escola Técnica Federal na Conde da Boa Vista e, finalmente, em 1974, foi inaugurado sua sede na Avenida Abdias de Carvalho, na Madalena, onde está até hoje.

O primeiro diretor da FCAP foi Clélio Lemos e o primeiro vice, João Coutinho Cabral de Mello. Ambos, junto a Leucio Lemos são considerados os fundadores da FCAP.

Hoje, a FCAP é administrada pelo diretor Arandi Maciel Campelo e Pela Vice Diretora Maria Salete de Oliveira Câncio.

Há 55 anos, a Faculdade de Ciências da Administração – FCAP, vinculadas à Universidade de Pernambuco – UPE, compõe uma das 13 (treze) instituições de ensino público superior, tendo obtido recentemente do MEC, cinco vezes conceito " A ".

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado
Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2011.

Às dez horas do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão,Waldemar Borges membros titulares e os Deputados Diogo Moraes, Eriberto Medeiros,José Maurício, Sérgio Leite e Vinícius Labanca, membros suplentes. Estavam também presentes os Deputados Estaduais Augusto César e Ossésio Silva, além do Deputado Federal Vilalba. O Presidente então declarou aberta a Reunião Extraordinária a fim de discutir assuntos de interesse desta Casa Legislativa, bem como do Estado.Iniciou com a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 331/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Gestão Administrativa e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges;Projeto de Lei Complementar nº 332/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Complementar nº 333/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências), foi distribuído a Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 330/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes .Passou então à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Modifica o §9º do art. 7º da Constituição do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Ricardo Costa,ocorrendo empate no total dos votos dos membros titulares,quatro votos a favor e quatro votos pela rejeição, o Presidente decidiu a questão com o seu voto de minerva, sendo portanto a proposta aprovada por maioria,com votos contrários dos Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão.Incorporado à Proposta de Emenda, foi aprovado também o Substitutivo nº 1/2011, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Altera integralmente a redação da Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2011), à Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Modifica o §9º do art. 7º da Constituição do Estado de Pernambuco), relatoria, por dependência, Deputado Ricardo

